SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3848

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, Sr. Cleilton Dias de Resende, autorizou a prorrogação contratual referente ao Processo Administrativo nº 24/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis (Lote 2).
A prorrogação visa exclusivamente o aproveitamento do saldo contratual remanescente, não havendo reequilíbrio econômico-financeiro, mantendo-se os valores unitários originais inalterados e fixos. O valor global remanescente a ser executado para o novo período de vigência é de R$ 23.950,93 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).
O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, compreendendo o novo período a partir de 24/06/2026 a 31/12/2026, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025.
A empresa contratada é SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.789.372/0001-07, com sede em Quirinópolis-GO.
Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria.
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 16 de junho de 2026.

ROSENILDA DOS SANTOS COSTA
Gestora de Contratos (Suplente)
Portaria nº 199/2026

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:84AFCF97

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 36/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Gestor de contrato torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 36/2026, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e administrativos, especificamente carimbos automáticos personalizados e pastas institucionais, para atender às demandas administrativas, operacionais e documentais da Câmara Municipal de Quirinópolis/Go, caso necessário no importe total de R$ 9.980,00 (Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais) na forma do Empenho nº 99476, publicado extrato do respectivo empenho com a empresa **DENNER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.887.872/0001-86, com sede em Quirinópolis-GO,. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis, 17 de junho de 2026.

ROSENILDA DOS SANTOS COSTA
Gestor de Contratos (Suplente)
Portaria nº 199/2026

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FD7C4AC8

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 220

PORTARIA Nº 220/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE JUNHO DE 2026.

"Convalida adicional de titularidade e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

Considerando a Lei Municipal nº 1.717/90, artigo 117, "c" (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis);

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar ao servidor **ROBSON RODRIGUES DA SILVA,** lotado no cargo de Auxiliar de Serviços De Gerais da Câmara Municipal de Quirinópolis, o adicional de titularidade previsto no artigo 117, "c", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, com acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base, a contar de 02 de março de 2026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:809A8CDB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 221

PORTARIA Nº 221/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE JUNHO DE 2026.

"Convalida adicional de titularidade e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

Considerando a Lei Municipal nº 1.717/90, artigo 117, "c" (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis);

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar a servidora **ANDRESSA ALVES SILVA,** lotada no cargo de Auxiliar de Serviços De Gerais da Câmara Municipal de Quirinópolis, o adicional de titularidade previsto no artigo 117, "c", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, com acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CF941A0E

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, mediante seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Presencial,** sob o nº **002/2026, às 09h00min, do dia 06 de julho de 2026,** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás de Goiás, sito à Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, 798, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás – Goiás – CEP: 75.920-000, Fone: 64 3641-2720.nesta Comarca, objetivando a Contratação de empresa jurídica de engenharia para a prestação de serviços técnicos de execução da reforma e adequação do plenário da Câmara Municipal de Santa Helena, contemplando serviços de demolição, instalação de novos revestimentos, adequações elétricas e implantação de plataforma elevatória de acessibilidade.

Retirada do Edital: Sede do Poder Legislativo Municipal, site:legislativoshego.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 16 de junho de 2026.

ANA LAURA ALVES DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D74B75FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 279/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**, por meio da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.570.206/0001-24, com sede na AV BERNADO SAYAO QUADRA 08 LOTE 11A, 734, CENTRO - MARA ROSA, GO - 76.490-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 8.610,50 (Oito mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos),** para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 17 de junho de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0652865C

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 278/2026, DE 17 JUNHO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação com Despesa com contratação de empresa para locação de estrutura de evento para atender ao município de Amaralina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço com Despesa com contratação de empresa para locação de estrutura de evento para atender ao município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos II e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Despesa com Contratação de empresa para locação de estrutura de evento para atender ao município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para locação de estrutura de evento para atender ao município de Amaralina, por meio da empresa REGINALDO JORGE DA COSTA sob o CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84 localizada AV BERNARDO SAYAO N°713 – CENTRO–- CEP 76.480-000 – SANTA TEREZA DE GOIAS-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa REGINALDO JORGE DA COSTA sob o CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84 localizada AV BERNARDO SAYAO N°713 – CENTRO–- CEP 76.480-000 – SANTA TEREZA DE GOIAS-GO para despesa Despesa com contratação de empresa para locação de estrutura de evento para atender ao município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa REGINALDO JORGE DA COSTA sob o CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84 localizada AV BERNARDO SAYAO N°713 – CENTRO–- CEP 76.480-000 – SANTA TEREZA DE GOIAS-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dia.

Amaralina, aos 17 dias de junho de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:78F5A41C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 06/2026 - FMAS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – (MATERIAL DE COPA E COZINHA) E (EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO), ITENS DESCRITOS NO ANEXO I, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, ATRAVÉS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL".

A SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **EMPÓRIO COZINHAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 30.257.717/0001-84,** já forneceu estes produtos e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o produto adquirido é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – (MATERIAL DE COPA E COZINHA) E (EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO),** itens descritos no Anexo I, neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis/GO, através do Co financiamento Estadual.

DECLARA
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – (MATERIAL DE COPA E COZINHA) E (EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO),** itens descritos no Anexo I, neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis/GO, através do Co financiamento Estadual, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **EMPÓRIO COZINHAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 30.257.717/0001-84,** com sede na Avenida Honestino Guimarães, nº 696, Quadra 58, Lote 13, Sala 01, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.510-020, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor dos produtos de **R$ 7.386,10 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos),** pagos de acordo com a entrega dos produtos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:2ACF3AFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 08/2026 - FMAS

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 06/2026 – FMAS

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o **nº 19.864.368/0001-26**, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000.

CONTRATADO: **EMPÓRIO COZINHAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.257.717/0001-84**, com sede na Avenida Honestino Guimarães, nº 696, Quadra 58, Lote 13, Sala 01, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.510-020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – (MATERIAL DE COPA E COZINHA) E (EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO),** itens descritos no Anexo I, neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 8.587,30 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.16.08.245.1110.2.069 – 3.3.90.30 - 21 - FICHA: 333 – FONTE: 1.26 - R$ 6.806,30
14.16.08.122.1110.1.059 – 4.4.90.52 - FICHA: 306 – FONTE: 2.36 - R$ 1.781,00
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 17/06/2026, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 17 de junho de 2026.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:1554729C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026
PROCESSO Nº 1687/2026
TIPO: TÉCNICA/PREÇO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches do município de AMORINÓPOLIS/GO.
Data: 06 de julho de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOAN ALANDER JOSE TEODORO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:AD359961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 872/2026

PORTARIA FMS Nº872/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **11/06/2026**, e retorno previsto para o dia **12/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:588CDAB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 873/2026

PORTARIA FMS Nº873/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **16/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:38DF6CF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 874/2026

PORTARIA FMS Nº874/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **17/06/2026**, e retorno previsto para o dia **18/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:49035F24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 875/2026

PORTARIA FMS Nº875/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **15/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:82DE0163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 876/2026

PORTARIA FMS Nº876/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **16/06/2026**, e retorno previsto para o dia **17/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F4FCBFD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 877/2026

PORTARIA FMS Nº877/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **ITUMBIARA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; QTW2D04,** desta municipalidade com saída no dia: **08/06/2026**, e retorno previsto para o dia **09/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E8D654C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 878/2026

PORTARIA FMS Nº878/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **10/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D73A36A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 879/2026

PORTARIA FMS Nº879/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **15/06/2026**, e retorno previsto para o dia **16/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D60202DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 880/2026

PORTARIA FMS Nº880/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **17/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AE5A24AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 881/2026

PORTARIA FMS Nº881/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **12/06/2026**, e retorno previsto para o dia **13/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9AAC28A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 882/2026

PORTARIA FMS Nº882/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª assembleia **COSEMS** Goiás 14º ciclo de debates e Reunião Ordinária da **CIB** , com saída no dia: **17/06/2026**, e retorno previsto para o dia **18/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3FE8F2B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 883/2026

PORTARIA FMS Nº883/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **795.073.791-34,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª assembleia **COSEMS** Goiás 14º ciclo de debates e Reunião Ordinária da **CIB,** com saída nos dias: **17/06/2026**, e retorno previsto para o dia **18/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D2FF8789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 884/2026

PORTARIA FMS Nº884/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o 0servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª assembleia **COSEMS** Goiás 14º ciclo de debates e Reunião Ordinária da **CIB**, com saída no dia; **17/06/2026** e retorno previsto para o dia; **18/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:130E15A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 885/2026

PORTARIA FMS Nº885/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar o Kit Satélite e a TV referente ao processo nº202600010020880, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **03/06/2026**, e retorno previsto para o dia **04/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BFC29738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 886/2026

PORTARIA FMS Nº886/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar vacinas da campanha influenza, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **08/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FFB2CE72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 887/2026

PORTARIA FMS Nº887/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários da saúde para Oficina de Capacitação do **PSE e PAS**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **11/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:99F114EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 888/2026

PORTARIA FMS Nº888/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **14/06/2026**, e retorno previsto para o dia **15/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:60978BB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 889/2026

PORTARIA FMS Nº889/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários da saúde para participar da 4ª assembleia **COSEMS** Goiás 14º ciclo de debates e Reunião Ordinária da **CIB**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **17/06/2026**, e retorno previsto para o dia **18/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D15271B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 890/2026

PORTARIA FMS Nº890/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CAMILLY FERNANDES DA SILVA,** funcionária pública municipal, CPF nº **020.012.972-46**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina de Capacitação do **PSE e PAS**, com saída no dia: **11/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CE148DF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 891/2026

PORTARIA FMS Nº891/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CAMILLY FERNANDES DA SILVA,** funcionária pública municipal, CPF nº **020.012.972-46**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina de Capacitação no Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde e Seminário Estadual Bolsa Família, com saída no dia: **16/06/2026**, e retorno previsto para o dia **19/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0BB3CC3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 892/2026

PORTARIA FMS Nº892/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JULIANA ALVES DO NASCIMENTO,** funcionária pública municipal, CPF nº **015.340.951-79**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina de Capacitação do **PSE e PAS**, com saída no dia; **11/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1809C350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 893/2026

PORTARIA FMS Nº893/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JULIANA ALVES DO NASCIMENTO,** funcionária pública municipal, CPF nº **015.340.951-79**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA- GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina de Capacitação no Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde e Seminário Estadual Bolsa Família, com saída no dia; **16/06/2026**, e retorno previsto para o dia **19/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:868D83FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 894/2026

PORTARIA FMS Nº894/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar o Kit Satélite e a TV referente ao processo nº202600010020880, com saída no dia: **03/06/2026**, e retorno previsto para o dia **04/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E03C968B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 895/2026

PORTARIA FMS Nº895/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar vacinas da campanha da influenza, com saída no dia: **08/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8E1EFF92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 896/2026

PORTARIA FMS Nº896/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina de Capacitação do **PSE e PAS**, com saída no dia: **11/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:657ACC98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 897/2026

PORTARIA FMS Nº897/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para Curso de Vacinação na Prática **(C-VAP)**, com saída no dia: **16/06/2026**, e retorno previsto para o dia **19/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B5E62AD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 898/2026

PORTARIA FMS Nº898/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **12/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:41AE5A05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 899/2026

PORTARIA FMS Nº899/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **GOIANIA e ANAPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **14/06/2026**, e retorno previsto para o dia **15/06/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F2D686D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 900/2026

PORTARIA FMS Nº900/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **13/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AA2F86BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 901/2026

PORTARIA FMS Nº901/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **TRES LAGOAS - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **16/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B7B4722A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 902/2026

PORTARIA FMS Nº902/2026 17 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **17/06/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/06/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4D8B50C7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 333

PORTARIA Nº 333/2026 APORÉ-GO, 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a secretária de saúde, **NEUZÂNIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, CPF 975.931.331-68, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA 4ª ASSEMBLÉIA COSEMS GOIÁS E REUNIÃO ORDINÁRIA CIB,** com saída no dia **17/06/2026** e retorno previsto para o dia **19/06/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:60775057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2343/2026
PROCESSO:486/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: JANAINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de profissional para exercer a função de **Serviços Gerais**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO, realizando atividades de limpeza, conservação, organização e manutenção dos ambientes internos e externos, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de JUNHO a 31 de DEZEMBRO de 2026
DATA DE ASSINATURA: **16 de JUNHO 2026**

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:D12C9557

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 136 PREGÃO 113/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 113/2025

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:113/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, FRANCISCO EDSON REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0033 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DESTINADO A LIMPEZA E ASSEPSIA; PEROLADO COM AÇÃO ANTISSÉPTICA COMPROVADA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ELIMINANDO TODA FLORA BACTERIANA PRESENTE, EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA CEPAS DE SALMONELA CHOLERAESUIS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. ASPECTO LÍQUIDO, AZUL, SEM PERFUME PH 6,5 A 7,0. EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA, LACRADAS CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONCEDIDO POR

LABORATÓRIO (REBLAS), FISPQ E FICHA TÉCNICA. QUANTIDADE: 36.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 54,45; **2°** Valor de R$ 69,95; **3°** Valor de R$ 72,00;
4° Valor de R$ 80,00; **5°** Valor de R$ 91,00; **6°** Valor de R$ 92,85;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 17 de junho de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BFA8D254

FUNDO MUN. DE GESTAO DO FUNDEF DE CHAPADAO DO CEU GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 136/2025

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025
NUMERO DO TERMO: 001.136/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para contratação de EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para execução dos serviços de: Organização, ornamentação, prestadores de serviços, locação de mobília, itens de camarim, e LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo na realização de eventos denominados eventos públicos do ano de 2025, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preço nº 136/2025, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **17 de junho de 2026 até o dia 17 de junho de 2027**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes bem como a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao período prorrogado, no montante de R$ **580.050,00 (Quinhentos e oitenta mil e cinquenta reais**), para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 16 de JUNHO de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CEA7815E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 135/2025

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025

NUMERO DO TERMO: 001.135/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: GALLES – ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para contratação de EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para execução dos serviços de: Organização, ornamentação, prestadores de serviços, locação de mobília, itens de camarim, e LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo na realização de eventos denominados eventos públicos do ano de 2025, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preço nº 135/2025, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **17 de junho de 2026 até o dia 17 de junho de 2027**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes bem como a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao período prorrogado, no montante de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, para o período aditivado
DATA DE ASSINATURA: 16 de JUNHO de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1412EF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 137/2025

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025
NUMERO DO TERMO: 001.137/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA – ME
OBJETO: Registro de Preço para contratação de EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para execução dos serviços de: Organização, ornamentação, prestadores de serviços, locação de mobília, itens de camarim, e LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo na realização de eventos denominados eventos públicos do ano de 2025, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preço nº 137/2025, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **17 de junho de 2026 até o dia 17 de junho de 2027**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes bem como a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao período prorrogado, no montante de R$ **1.688.324,05 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos**), para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 16 de JUNHO de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7C25918C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 138/2025

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025
NUMERO DO TERMO: 001.138/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: STILE PERFETTO EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para contratação de EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para execução dos serviços de:

Organização, ornamentação, prestadores de serviços, locação de mobília, itens de camarim, e LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para suprir necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo na realização de eventos denominados eventos públicos do ano de 2025, sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preço nº 138/2025, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **17 de junho de 2026 até o dia 17 de junho de 2027**.

DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes bem como a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao período prorrogado, no montante de R$ **214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais**), para o período aditivado.

DATA DE ASSINATURA: 16 de JUNHO de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C5333B7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
RELATÓRIO

Trata a presente de Resposta a Impugnação apresentada pela empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, que apresentou impugnação contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2026, encaminhada ao Pregoeiro e Agente de Contratação deste município, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, informando o que se segue:

DA ADMISSIBILIDADE

No bojo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 164, caput, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação":

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 23 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico:

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que *"A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".*

O pedido de impugnação foi enviado dentro do prazo legal.

Desta forma, esse Pregoeiro reconhece a tempestividade das impugnações, eis que interposta nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como item 23 do Edital em epígrafe.

DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante sustenta, em síntese, que o edital contém cláusula restritiva à competitividade ao vedar a apresentação de taxa de administração negativa no critério de julgamento das propostas.

Argumenta que a restrição não possui amparo legal e afronta os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Afirma que empresas atuantes no segmento de gerenciamento de manutenção de frotas possuem diversas fontes de receita além da taxa de administração paga pela Administração Pública, tais como remuneração proveniente da rede credenciada e receitas financeiras, circunstância que permitiria a apresentação de propostas com taxa igual a zero ou negativa sem comprometer sua exequibilidade.

Alega, ainda, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a apresentação de taxas negativas ou zeradas em contratações de natureza semelhante, desde que a exequibilidade da proposta seja avaliada com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no edital.

Sustenta também que a vedação à taxa negativa, associada à fixação de percentual máximo para a taxa de administração e para a taxa de credenciamento, reduz significativamente o espaço para a disputa de lances, limitando a competitividade do certame e aumentando a possibilidade de ocorrência de empates entre licitantes.

Por tais razões, requer o recebimento e provimento da impugnação, com a consequente retificação do edital para permitir a apresentação de propostas contendo taxa de administração negativa, bem como a suspensão do certame até a realização das adequações pretendidas.

• DO JULGAMENTO

Trata-se de impugnação apresentada por LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., que questiona a vedação à apresentação de taxa de administração negativa prevista no edital, sustentando afronta aos princípios da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

Após análise dos argumentos apresentados, a impugnação não merece acolhimento.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública dispõe de competência para estabelecer as condições de participação e julgamento do certame, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, o objeto licitado consiste na contratação de empresa especializada para gerenciamento eletrônico da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo controle operacional, credenciamento de estabelecimentos, fornecimento de peças, serviços mecânicos, guincho e demais insumos necessários à manutenção dos veículos e máquinas do Município.

A impugnante sustenta que a vedação à taxa negativa restringiria a competitividade do certame, citando precedentes do Tribunal de Contas da União relacionados à contratação de serviços de administração de vale-refeição, vale-alimentação e vale-combustível.

Entretanto, os precedentes mencionados referem-se a situações específicas envolvendo benefícios aos servidores e arranjos negociais distintos, nos quais a remuneração das empresas administradoras decorre de múltiplas fontes de receita próprias daquele segmento de mercado.

No presente certame, a Administração busca contratar solução de gerenciamento de manutenção de frota, cuja estrutura operacional, matriz de custos e riscos contratuais possui características próprias, não havendo obrigatoriedade legal de admissão de taxa negativa.

Importa ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 não contém dispositivo que imponha à Administração a aceitação de propostas com taxa de administração negativa. Ao contrário, cabe ao gestor público definir critérios aptos a assegurar a exequibilidade contratual, a transparência da remuneração da contratada e a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência do ajuste.

A vedação à taxa negativa encontra justificativa na necessidade de evitar propostas que transfiram integralmente a remuneração da contratada para terceiros integrantes da rede credenciada, situação que pode gerar desequilíbrios econômicos, reduzir a atratividade dos estabelecimentos participantes, comprometer a execução contratual e, consequentemente, afetar a eficiência do serviço prestado à Administração.

Além disso, a simples existência de margem limitada para disputa não caracteriza restrição indevida à competitividade. O mercado possui diversos potenciais interessados aptos a formular propostas dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, inexistindo demonstração concreta de direcionamento, favorecimento ou impedimento à participação de licitantes.

A Administração, ao estabelecer percentual máximo e vedar taxas negativas, buscou preservar condições objetivas de comparação das propostas, assegurar a exequibilidade da contratação e resguardar o

interesse público, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Não se verifica, portanto, afronta aos princípios da competitividade, da isonomia ou da seleção da proposta mais vantajosa, tampouco qualquer ilegalidade apta a justificar a alteração do instrumento convocatório.

DA DECISÃO
Como resta demonstrado, e após análise, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição.
Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.
Sendo assim, mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias, mantendo-se a sessão de abertura e julgamento agendada para o dia 18/06/2026, às 9:00hs.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Diorama/Go, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026.

ODAIR CARLOS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:55FCEE74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
RELATÓRIO
Trata a presente de Resposta a Impugnação apresentada pela empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, que apresentou impugnação contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2026, encaminhada ao Pregoeiro e Agente de Contratação deste município, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, informando o que se segue:
DA ADMISSIBILIDADE
No bojo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 164, caput, "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação":
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 23 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico:
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que *"A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".*
O pedido de impugnação foi enviado dentro do prazo legal.
Desta forma, esse Pregoeiro reconhece a tempestividade das impugnações, eis que interposta nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como item 23 do Edital em epígrafe.
DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE
PONTO A – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO SOMATÓRIO DAS TAXAS (A1 + B1 = C1)
Sustenta a impugnante que a Taxa Administrativa (A1), devida pelo Município à futura contratada, e a Taxa de Credenciamento (B1), cobrada pela contratada junto à rede credenciada, possuem naturezas jurídicas distintas, razão pela qual não poderiam compor um único critério de julgamento.
Não assiste razão à impugnante.
Embora as referidas taxas decorram de relações jurídicas distintas, ambas integram a estrutura econômica do modelo de gerenciamento e manutenção da frota objeto da presente contratação. A taxa de credenciamento, ainda que suportada pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, constitui custo inerente à execução contratual, com potencial reflexo na formação dos preços praticados perante a Administração.
Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo somatório das taxas busca aferir a proposta mais vantajosa sob uma perspectiva global, considerando todos os custos relevantes associados ao modelo de contratação adotado.
A exclusão da Taxa de Credenciamento da equação de julgamento poderia ensejar distorções econômicas, permitindo que licitantes ofertassem taxas administrativas artificialmente reduzidas e concentrassem sua remuneração na cobrança realizada junto à rede credenciada, circunstância que poderia repercutir nos preços praticados em favor do Município.
Dessa forma, a metodologia prevista no edital encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

PONTO B – DA ALEGADA DIVERGÊNCIA ARITMÉTICA ENTRE O TETO PREVISTO E O EXEMPLO CONSTANTE DO EDITAL
A impugnante aponta que o limite máximo da Taxa Administrativa corresponde a 1,0004%, enquanto a Taxa de Credenciamento possui limite de 6%, resultando em somatório de 7,0004%, ao passo que o exemplo constante do item 12.5 utiliza a soma de 1,00% e 6,00%, totalizando 7,00%.
A alegação não procede.
O item 12.5 possui natureza exclusivamente ilustrativa, destinando-se a demonstrar a forma de aplicação da metodologia de cálculo adotada para fins de julgamento das propostas.
Os percentuais máximos efetivamente admitidos encontram-se expressamente definidos nos dispositivos específicos do edital e do Termo de Referência, inexistindo qualquer dúvida objetiva quanto aos limites aplicáveis à formulação das propostas.
A utilização de valores arredondados em exemplo didático não altera as regras do certame, tampouco interfere na elaboração das propostas pelos licitantes, razão pela qual não se verifica qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do procedimento ou justificar a republicação do edital.

PONTO C – DA LIMITAÇÃO DA TAXA DE CREDENCIAMENTO AO PERCENTUAL MÁXIMO DE 6%
A impugnante sustenta que a limitação da Taxa de Credenciamento ao percentual máximo de 6% configuraria indevida intervenção da Administração em relações privadas, além de representar restrição à competitividade.
Também neste ponto não merece acolhimento a insurgência.
A contratação em questão possui natureza administrativa e visa atender interesse público específico, incumbindo à Administração estabelecer mecanismos aptos a assegurar a adequada execução contratual, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.
Embora a taxa de credenciamento seja pactuada entre a empresa gerenciadora e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, eventual elevação excessiva desse percentual pode repercutir na composição dos preços praticados perante a Administração, além de reduzir o interesse de oficinas e fornecedores em integrar a rede credenciada, comprometendo a abrangência e a eficiência da execução contratual.
A fixação de limite máximo busca justamente preservar o equilíbrio econômico do modelo contratado, assegurar a manutenção de rede credenciada compatível com as necessidades da Administração e

evitar potenciais reflexos negativos sobre os preços dos serviços e insumos fornecidos.
Cumpre destacar, ainda, que a limitação estabelecida não impede a livre concorrência entre os licitantes, tampouco inviabiliza a participação de empresas do setor, constituindo medida razoável e proporcional voltada à proteção do interesse público e à observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
Ademais, os mecanismos de controle previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à pesquisa de preços e à verificação da exequibilidade das propostas, atuam de forma complementar à limitação estabelecida, fortalecendo a fiscalização contratual e contribuindo para a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

• DO JULGAMENTO

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública possui competência para definir as especificações do objeto e as condições de execução contratual necessárias ao atendimento de suas necessidades, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.
Após análise das alegações apresentadas pela impugnante, não foram identificados elementos capazes de demonstrar ilegalidade, irrazoabilidade ou potencial comprometimento da competitividade do certame.
As disposições editalícias questionadas revelam-se compatíveis com o objeto licitado e com os objetivos da contratação, constituindo mecanismos legítimos destinados à preservação da economicidade, da eficiência administrativa e da adequada execução contratual.
Verifica-se, portanto, que as regras de julgamento, os limites estabelecidos para as taxas e os critérios de controle previstos no edital e no Termo de Referência encontram-se em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, não havendo fundamento jurídico para sua alteração.

DA DECISÃO
Como resta demonstrado, e após análise, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição.
Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.
Sendo assim, mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias, mantendo-se a sessão de abertura e julgamento agendada para o dia 18/06/2026, às 9:00hs.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Diorama/Go, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026.

ODAIR CARLOS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:284ACD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.866/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.866/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA, PLACA: RBV-7G54.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E78C4532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.867/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.867/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DO GERADOR DE ENERGIA MODELO BD8000 DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B4DBBD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.040/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.040/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE**

TENDAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO XIX ENCODI. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8173C6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.048/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.048/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ESPECIAL AO MENOR S.S.O** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E67E9131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.055/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.055/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 07/07 DURANTE O EVENTO MUNICIPAL DO XIX ENCONTRO DAS COMUNIDADES EM DIORAMA/GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:05024E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.058/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.058/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 11/07 (ABERTURA DO SHOW PRINCIPAL) DURANTE O EVENTO MUNICIPAL DO XIX ENCONTRO DAS COMUNIDADES EM DIORAMA/GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:16884093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIF DO MUNICÍPIO DE DIORAMA GOIÁS. Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **06 de julho de 2026,**

às 09h00min (nove horas). Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 06/2026, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na através de solicitação por e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:42109A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE 21-2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através do decreto: nº 011/2025 de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 21/2026, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes das secretarias e dos fundos municipais que compõem à frota do município de Diorama – Goiás, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**.**

Diorama-GO, aos 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 011/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7666AA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	N&N PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Nº CONTRATO:	109/2026
CNPJ/CPF:	10.920.413/0001-48
OBJETO:	DOAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA NERILDO & NERIVAN.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 09/07/2026.
PREÇO TOTAL:	A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA OBJETO DESTE TERMO SERÁ REALIZADA EM CARÁTER DE DOAÇÃO.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	NÃO SE APLICA AO PRESENTE PROCESSO, CONSIDERANDO QUE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR
DATA	17/06/2026

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, ao 17 de junho de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:97C0A6EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O município de Estrela do Norte-Go, torna público que, após o regular o processamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, cujo objeto é contratação de empresas para prestação de Serviços de Locação de Sistema de Gestão Pública, o processo foi adjudicado em favor da empresa MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, pelo valor total R$ 108.000,00, homologado pela autoridade competente na data de 15 de junho de 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico:https://www.estrela.go.gov.br/;

Estrela do Norte, 18 de junho de 2026.

EDMAR DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:AB125CCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2026

Processo:10752/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 16.717.062/0001-59
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (MATERIAL FARMACOLÓGICO), visando suprir a demanda de todas as unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 83.123,50 (oitenta e três mil, cento e vinte e três reais, cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 17/06/2026 à 17/06/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 17 de Junho De 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7888766A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2026

Processo:10752/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 27.455.068/0001-11
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (MATERIAL FARMACOLÓGICO), visando suprir a demanda de todas as unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 17/06/2026 à 17/06/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F6B2BFA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

Processo:10752/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ sob nº 61.828.536/0001-94
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (MATERIAL FARMACOLÓGICO), visando suprir a demanda de todas as unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 77.348,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 17/06/2026 à 17/06/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:85CAE713

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2026

Processo:10752/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: R P HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 59.903.312/0001-58
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (MATERIAL FARMACOLÓGICO), visando suprir a demanda de todas as unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais).
Prazo de Vigência: 17/06/2026 à 17/06/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:979211F4

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 900/2026

"Regulamenta o procedimento de avaliação do estágio probatório e da avaliação especial de desempenho dos servidores públicos efetivos do Município de FLORES DE GOIÁS-GO, nos termos dos arts. 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 418/1990, art. 36 da Lei Municipal nº 102/2020 e do art. 41 da Constituição Federal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 418/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de FLORES DE GOIÁS-GO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, caput e $ 4º, da Constituição Federal, que estabelece serem estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, condicionando a aquisição da estabilidade à avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 102/2020, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de FLORES DE GOIÁS-GO, o qual estabelece os critérios, requisitos e procedimentos específicos para avaliação do estágio probatório dos servidores do magistério público municipal, bem como a necessidade de regulamentação da avaliação especial de desempenho em conformidade com o art. 41, 8 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de avaliação funcional dos servidores efetivos durante o estágio probatório;

DECRETA:

CAPÍTULO|
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de avaliação do estágio probatório e da avaliação especial de desempenho dos servidores públicos efetivos do Município de FLORES DE GOIÁS-GO, nos termos dos arts. 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 418/1990 e do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º O estágio probatório corresponde ao período de avaliação especial de desempenho do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

$ 1º Nos termos do art. 41 da Constituição Federal, a aquisição da estabilidade ocorrerá após 03 (três) anos de efetivo exercício.

$ 2º A avaliação especial de desempenho constitui requisito obrigatório para aquisição da estabilidade, nos termos do & 4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Durante o estágio probatório serão apuradas a aptidão, a capacidade e a adequação do servidor para o exercício do cargo, observando-se os seguintes requisitos previstos no caput do art. 18 da Lei Municipal nº 418/1990:

| — idoneidade moral;
|l — eficiência;
11l — aptidão;
IV — disciplina;
V — assiduidade;
VI — dedicação ao serviço.

Art. 4º A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada de forma periódica, contínua e objetiva, mediante acompanhamento funcional realizado pela chefia imediata e homologado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

CAPÍTULO |l
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório — CAEP, vinculada administrativamente ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 6º A Comissão será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, designados por Portaria do Prefeito Municipal.

$ 1º A Comissão elegerá entre seus membros um Presidente e um Secretário.

$ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

| — acompanhar e supervisionar os procedimentos de avaliação funcional;

ll — analisar os relatórios periódicos elaborados pelas chefias imediatas;

Ill — emitir parecer conclusivo favorável ou desfavorável à aquisição da estabilidade;

IV — assegurar ao servidor os princípios do contraditório e da ampla defesa;

V — solicitar diligências e informações complementares quando necessário;

VI — encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal para decisão final.

CAPÍTULO l
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação do estágio probatório será realizada durante os 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor.

$ 1º As avaliações ocorrerão preferencialmente nos seguintes períodos:

|— aos 06 (seis) meses de exercício;

|l — aos 12 (doze) meses de exercício;

Ill — aos 18 (dezoito) meses de exercício;

IV — aos 24 (vinte e quatro) meses de exercício;

V — aos 30 (trinta) meses de exercício;

Vl — aos 34 (trinta e quatro) meses de exercício.

$ 2º A avaliação final deverá ser concluída antes da aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

Art. 9º A chefia imediata do servidor deverá preencher formulário padronizado de avaliação funcional, contendo análise objetiva dos critérios previstos no art. 3º deste Decreto.

$ 1º O formulário deverá conter:

|— identificação funcional do servidor;

ll — descrição das atribuições desempenhadas;

Ill — avaliação individualizada de cada requisito;

IV — registro de ocorrências funcionais relevantes;

V — manifestação conclusiva da chefia imediata.

$ 2º O servidor será cientificado de todas as avaliações periódicas, mediante assinatura.

$ 3º Em caso de recusa do servidor em assinar a ciência, o fato será certificado por 02 (duas) testemunhas.

Art. 10. A avaliação observará os seguintesparâmetros:

| — IDONEIDADE MORAL: conduta ética, honestidade, urbanidade, responsabilidade e comportamento compatível com o exercício da função pública;

ll — EFICIÊNCIA: qualidade do trabalho executado, produtividade, cumprimento das atribuições do cargo e alcance dos resultados esperados;

Ill
—
APTIDÃO: capacidade técnica, conhecimento das atribuições, aprendizado, adaptação às rotinas administrativas e desenvolvimento funcional;

IV — DISCIPLINA: cumprimento das normas legais e regulamentares, observância das determinações superiores e respeito à hierarquia administrativa;

V — ASSIDUIDADE: comparecimento regular ao trabalho, frequência ao serviço e ausência de faltas injustificadas;

VI — DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: comprometimento com as atividades do cargo, zelo no desempenho das funções, iniciativa, cooperação e interesse pelo serviço público.

$1º Cada requisito será avaliado em escala de O (zero) a 10 (dez) pontos.

$ 2º A pontuação máxima por avaliação será de 60 (sessenta) pontos.

$ 3º A nota final do estágio probatório corresponderá à média aritmética das avaliações realizadas durante o período de estágio.

$ 4º Será considerado aprovado o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima possível.

$ 5º A reprovação deverá ser devidamente fundamentada, com indicação objetiva dos requisitos não atendidos pelo servidor.

CAPÍTULO |V
DO PARECER CONCLUSIVO E DO DIREITO DE DEFESA

Art. 11. Encerrado o período de avaliação, a chefia imediata encaminhará relatório final ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. Recebida a documentação, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório emitirá parecer conclusivo favorável ou desfavorável à confirmação do servidor no cargo efetivo.

Art. 13. Sendo o parecer desfavorável à aquisição da estabilidade:

|— o servidor será formalmente notificado;

ll — será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita;

Ill — poderá o servidor juntar documentos, requerer diligências e apresentar provas.

Art. 14. Após análise da defesa, a Comissão emitirá relatório final e encaminhará os autos ao Prefeito Municipal para decisão.

CAPÍTULO V
DA DECISÃO FINAL

Art. 15. Compete ao Prefeito Municipal, mediante decisão fundamentada:

| — confirmar o servidor no cargo efetivo, após aprovação na avaliação especial de desempenho, fazendo jus à aquisição da estabilidade, observados os requisitos previstos no art. 41 da Constituição Federal;

|l — determinar a exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. A exoneração decorrente de reprovação no estágio probatório deverá ocorrer antes da aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

Art. 16. Aplicam-se aos servidores do magistério público municipal as regras gerais previstas neste Decreto, observadas as disposições específicas constantes na Lei Municipal nº 102/2020 - Estatuto do Magistério Municipal e deste Capítulo.

Art. 17. O servidor do magistério público municipal nomeado para cargo efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

$ 1º Durante o estágio probatório serão apurados os seguintes requisitos:

| — idoneidade moral;

|l — assiduidade e pontualidade;

11l — disciplina;

IV — eficiência;

V — aptidão.

$ 2º A avaliação especial de desempenho constitui condição obrigatória para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41, 8 4º, da Constituição Federal.

Art. 18. A verificação dos requisitos do estágio probatório dos profissionais do magistério será realizada por Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho instituída para essa finalidade.

$ 1º Na inexistência de Comissão Permanente, a avaliação será realizada por comissão composta por 03 (três) membros, designada pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do 3º do art. 36 da Lei Municipal nº 102/2020.

8 2º Preferencialmente, os membros da comissão deverão ser servidores efetivos estáveis pertencentes à área da educação.

Art. 19. O processo de avaliação do servidor do magistério observará, no que couber, os procedimentos gerais previstos neste Decreto, especialmente quanto:

| — às avaliações periódicas;

|| — à ciência do servidor;

Ill — ao contraditório e à ampla defesa;

IV — à emissão de parecer conclusivo;

V — à decisão da autoridade competente.

Art. 20. O prazo para cumprimento do estágio probatório é improrrogável, não podendo ser suspenso, exceto nas seguintes hipóteses:

| — licença para tratamento da própria saúde por período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

ll — licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único. Encerrada a causa suspensiva, a contagem do estágio probatório será retomada a partir do retorno do profissional às suas atividades.

Art. 21. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério não poderá ser removido, nos termos do $ 2º do art. 36 da Lei Municipal nº 102/2020.

Art. 22. Verificado o não cumprimento de qualquer dos requisitos previstos no art. 17 deste Decreto, será instaurado processo administrativo específico para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 1º O servidor será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias.

$ 2º Concluída a instrução processual, a comissão emitirá parecer conclusivo e encaminhará os autos à autoridade competente para decisão.

$ 3º O procedimento deverá ser concluído antes do término do estágio probatório.

Art. 23. A prática de atos que possam configurar afronta aos requisitos de idoneidade moral ou disciplina ensejará a suspensão da contagem do estágio probatório até a conclusão do respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo único. Julgada improcedente a imputação, o período de suspensão será considerado sem efeito para todos os fins, com a retomada integral da contagem do estágio probatório.

Art. 24. O profissional do magistério não aprovado na avaliação especial de desempenho será:

| — exonerado, quando não possuir estabilidade em outro cargo público;

ll— reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, caso já seja servidor estável, não sendo admitida a recondução quando a reprovação decorrer de comprovada falta de idoneidade moral.

Art. 25. O profissional do magistério em estágio probatório somente poderá afastar-se do exercício do cargo nas hipóteses previstas no caput do art. 37 e em seus incisos |, Il, Ill, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI da Lei Municipal nº 102/2020.

Art. 26. Aplicam-se subsidiariamente aos servidores do magistério as disposições constantes do Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais e deste Decreto, desde que não conflitantes com a legislação específica do magistério público municipal.

Art. 27. A avaliação final do estágio probatório deverá ser concluída antes da aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, devendo a comissão emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 17 deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 28. Os afastamentos e licenças que impliquem interrupção do efetivo exercício suspenderão a contagem do estágio probatório, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 29. O Departamento de Recursos Humanos poderá expedir formulários, instruções normativas e orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 30. Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento de avaliação de estágio probatório os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 31. As disposições da Lei Municipal nº 418/1990 relativas ao estágio probatório serão interpretadas em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, especialmente quanto ao prazo de aquisição da estabilidade e à obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, observada a legislação vigente.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flores de Goiás/GO, 16 de Junho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXO |
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - SERVIDORES EFETIVOS—GERAL
ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Matrícula:
Nome:
Cargo:
Lotação:
Secretaria:
Período Avaliado:
Chefia Imediata:

INSTRUÇÕES

* Atribua nota de 1 (um) a 10 (dez) para cada subfator avaliado.

* A avaliação deverá refletir

o desempenho efetivamente observado durante o período.

* As notas deverão ser devidamente justificadas quando inferiores a 6 (seis).

LEGENDAS

1 a 4 — Insatisfatório
5 a 6 — Regular
7 a 8 - Bom
9 — Muito Bom
10 — Excelente

CRITÉRIO | — IDONEIDADE MORAL
SUBFATOR NOTA

1. Demonstra conduta ética compatível com o exercício da função pública.

2. Age com honestidade, respeito e urbanidade no ambiente de trabalho.

3. Mantém comportamento compatível com os princípios da Administração Pública.

Subtotal:
CRITÉRIO 11l —EFICIÊNCIA
SUBFATOR NOTA

4. Executa suas atribuições com qualidade e responsabilidade.

5. Cumpre suas atividades dentro dos prazos estabelecidos.

6. Demonstra produtividade compatível com as atribuições do cargo.
Subtotal:

CRITÉRIO III! - APTIDÃO
SUBFATOR NOTA

7. Possui conhecimento técnico necessário para o exercício do cargo.

8. Demonstra capacidade de aprendizagem e adaptação às rotinas administrativas.

9. Resolve adequadamente os problemas relacionados às suas atribuições.

Subtotal:
CRITÉRIO IV — DISCIPLINA
SUBFATOR NOTA

10. Cumpre normas, regulamentos e determinações superiores.

11. Respeita a hierarquia administrativa.

12. Mantém postura funcional adequada no ambiente de trabalho.

Subtotal:
CRITÉRIO V — ASSIDUIDADE
SUBFATOR NOTA

13. Comparece regularmente ao trabalho.

14.Evita faltas injustificadas.

15. Mantém frequência compatível com as exigências do cargo.
Subtotal:

CRITÉRIO VI — DEDICAÇÃO AO SERVIÇO
SUBFATOR NOTA

16. Demonstra comprometimento com os objetivos da Administração.

17.Colabora com a equipe e contribui para a melhoria dos serviços públicos.

18.Atua com zelo, interesse e responsabilidade no desempenho das funções.

Subtotal:
APURAÇÃO FINAL
Pontuação Máxima: 180 pontos
Pontuação Obtida:
pontos
Percentual de Aproveitamento:
Y%

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

() APTO AO EXERCÍCIO DO CARGO
() INAPTO AO EXERCÍCIO DO CARGO
PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

JUSTIFICATIVA (OBRIGATÓRIA EM CASO DE RESULTADO DESFAVORÁVEL)

CIÊNCIA DO SERVIDOR
Declaro que tomei ciência do conteúdo da presente avaliação, podendo apresentar manifestação nos termos da legislação vigente.

Flores de goias, de de

CHEFIA IMEDIATA

SERVIDOR AVALIADO

ANEXO |ll
RELATÓRIO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:
Matrícula:
Cargo:
Secretaria:
Data de Exercício:
Período do Estágio Probatório:
Início: //
Término: ///
—
REGISTRO DAS AVALIAÇÕES
1º Avaliação realizada em ///
Resultado:
2º Avaliação realizada em ///
=
Resultado:
3º Avaliação realizada em ///
Resultado:
ANÁLISE DA COMISSÃO
Após análise das avaliações periódicas, relatórios da chefia imediata, documentos
funcionais e demais elementos constantes dos autos,
a
Comissão de Avaliação de Estágio
Probatório conclui:
DILIGÊNCIAS REALIZADAS (SE HOUVER)
PARECER CONCLUSIVO
A Comissão opina:
() PELA APROVAÇÃO DO SERVIDOR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO;
() PELA REPROVAÇÃO DO SERVIDOR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.
FUNDAMENTAÇÃOESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
lmc
ADM 2025/2028
ANEXO |l
.
SÍNTESE DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES
Servidor:
Cargo:
Matrícula:
Secretaria:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO

1º AVALIAÇÃO 2º AVALIAÇÃO 3º AVALIAÇÃO MÉDIA FINAL
| - IDONEIDADE MORAL:

Il — EFICIÊNCIA:
lll — APTIDÃO:
IV — DISCIPLINA:
V— ASSIDUIDADE:
VI— DEDICAÇ. AO SERV:

RESULTADO DE CADA AVALIAÇÃO

1º Avaliação: pontos
2º Avaliação: pontos
3º Avaliação: pontos
Média Final: pontos

Percentual de Aproveitamento;

RESULTADO FINAL
( ) APROVADO
() NÃO APROVADO

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
MÉDIA FINAL CLASSIFICAÇÃO

1,0 a 4,0 INSATISFATÓRIO
4,1 a 6,0 REGULAR
6,1 a 8,0 BOM
8,1 a 9,0 MUITO BOM
9,1 a 10,0 EXCELENTE

Flores de Goiás-GO,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Presidente

Secretário

Membro

Flores de Goiás-GO, de de

Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Presidente

Secretário

Membro

HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Homologo o presente parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Flores de Goiás-GO, de de

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2EEE57F1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 901/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras GESSICA VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 5068, e TAÍS ATAÍDES DE ALMEIDA, Matrícula Funcional nº 4931, para comporem a Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização e aplicação de penalidades, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo poderão ser auxiliadas, quando necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, pela Assessoria Jurídica do Município e pela Controladoria Interna Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão conduzir os trabalhos de apuração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Flores de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:21812A0B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 236/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2026

Processo: **5812/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Contratada: **66.969.162 LUIZ DIEGO SILVA ROQUE, CNPJ Nº 66.969.162/0001-40**
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 18/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CONTRAPISO NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORES DE GOIÁS/GO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, seiscentos reais)**
Prazo de Vigência: **17/06/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **17/06/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: **128-10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39.16-100**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação.
Decreto 892/2026. 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1123C76F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Processo nº 1690/2026.
Objeto: Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, visando sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo.
ENTIDADES: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
DETENTORAS: MVR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ/MF nº 33.369.776/0001-32;
MEGA MIX PAPELARIA, MÓVEIS E UTILIDADES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 01.214.819/0001-14; e
KAREM VITÓRIA MACHADO RIBEIRO - ME - CNPJ/MF nº 53.657.464/0001-31.
Dotações Orçamentárias: 02.12.04.122.0003.2006.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 07.13.12.361.0052.2109.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO FMAS.
Vigência da Ata de Registro: 09 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.
Prorrogação da Ata de Registro: 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027, ou até se conclua nova contratação.
Fundamentação Legal: Art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Edital de Pregão nº 03/2025.

Guaraíta/GO, 08 de abril de 2026.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:025859FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 239/2026

"Dispõe Sobre o Regulamento do Campeonato Municipal de Jaraguá 2026, a título de participação em competições esportivas pelo Programa de Incentivo ao Desporto Amador – Liga Estudantil e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,** e embasado pela Lei Municipal nº 976/2007,

Considerando que esta competição tem por objetivo principal, promover e valorizar o esporte jaraguense, fortalecer os laços de amizade, o intercambio esportivo e social entre as equipes, através de seus atletas, dirigentes e torcedores numa ideologia em que se preza pela educação, saúde e cidadania através do movimento e do esporte.
D E C R E T A:

Art. 1º - Dentro do Programa de Incentivo ao Desporto Amador do Município é o Poder Executivo Municipal autorizado, a título de incentivo à participação em competições esportivas, premiar os melhores desportistas que se sagrarem campeões durante as provas realizadas pela Subsecretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Os jogos serão desenvolvidos no período de **11 a 27 de junho de 2026**, 13 equipes serão divididas em dois grupos, sendo um grupo com 6 equipes e outro com 7 equipes. Classificam-se para a fase eliminatória as 5 primeiras colocadas de cada grupo. As 3 primeiras colocadas de cada grupo avançam diretamente para as quartas de final, enquanto as equipes classificadas em 4º e 5º lugares disputarão as oitavas de final. Confrontos das oitavas de final (jogos eliminatórios): 4º colocado do Grupo A x 5º colocado do Grupo B; 5º

colocado do Grupo A x 4º colocado do Grupo B. Quartas de final (jogos eliminatórios): Q.F.1 – 1º colocado do Grupo A x vencedor de (4º A x 5º B); Q.F.2 – 2º colocado do Grupo B x 3º colocado do Grupo A; Q.F.3 – 2º colocado do Grupo A x 3º colocado do Grupo B; Q.F.4 – 1º colocado do Grupo B x vencedor de (5º A x 4º B). Os vencedores das quartas de final se classificam para as semifinais. Semifinais (jogos eliminatórios): Vencedor da Q.F.1 x vencedor da Q.F.2; Vencedor da Q.F.3 x vencedor da Q.F.4. Os vencedores das semifinais disputarão a final da competição. **MASTER -** Jogam todos contra todos em ida e volta, a 1ª geral classifica direto para final e a 2ª x 3ª fazem a semifinal em jogo único para sair o outro finalista.

Art. 3º - Serão concedidas as premiações conforme segue:

DAS PREMIAÇÕES

I - Equipe Campeã da Categoria Livre – 01 troféu e 25 medalhas para os atletas, 04 medalhas para os dirigentes e mais R$10.000,00 (Dez mil reais) em dinheiro.
II – Equipe Vice Campeã da Categoria Livre – 01 troféu e 25 medalhas para os atletas, 04 medalhas para os dirigentes e mais R$3.000,00 (Três mil reais) em dinheiro.
III – Artilheiro da Categoria Livre – 01 troféu e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) em dinheiro.
IV - Goleiro menos vazado da Categoria Livre – 01 troféu e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) em dinheiro valem apenas para os dois goleiros da final.
V- Técnico campeão da Categoria Livre – 01 troféu e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) em dinheiro.

Equipe Campeã do Master

I – Equipe Campeã do Máster – – 01 troféu e 25 medalhas para os atletas, 04 medalhas para os dirigentes e mais R$ 6.000,00 (Seis mil reais) em dinheiro.
II – Equipe Vice-Campeã do Máster – 01 troféu e 25 medalhas para os atletas, 04 medalhas para os dirigentes e mais R$ 2.000,00 (Dois mil reais) em dinheiro.
III – Artilheiro do Máster – 01 troféu e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) em dinheiro.

IV – Goleiro menos vazado do Máster – 01 troféu e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) em dinheiro valem apenas para os dois goleiros da final.

V - Técnico campeão da Master – 01 troféu e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) em dinheiro.

Art. 4º - As despesas autorizadas neste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:4B9AF4E1

PODER EXECUTIVO
DECRETO 243/2026

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá/GO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 861/03;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos de mérito e desempenho associados à participação da comunidade educativa no processo de escolha dos diretores das unidades escolares;

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 861/03, observando critérios técnicos e a participação da comunidade educativa.

Art. 2º - Poderão participar do processo de escolha os profissionais do magistério que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 861/2003 e demais condições estabelecidas em edital.

Art. 3º - A função de Diretor da Unidade Escolar será exercida por servidor ocupante de cargo efetivo do magistério público municipal, que atenda aos seguintes requisitos:

I – possuir graduação na área de Pegagogia e ocupante de cargo efetivo de Profissional do Magistério;
II – contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na docência;
III – estar em efetivo exercício;

IV – atender aos demais requisitos estabelecidos em edital;

Parágrafo único - O Diretor Escolar deverá cumprir integralmente sua jornada de trabalho, assegurando sua presença efetiva na unidade escolar durante o horário de funcionamento, com o objetivo de garantir o acompanhamento das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, promovendo uma gestão eficiente, participativa e comprometida com a qualidade da educação ofertada à comunidade escolar.

Art. 4º - O processo de escolha observará as seguintes etapas:

I – inscrição dos candidatos;
II – avaliação técnica;
III – classificação preliminar e formação de lista sêxtupla;
IV – participação da comunidade educativa;
V – formação da lista tríplice;
VI – escolha pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Os candidatos regularmente inscritos participarão obrigatoriamente do Curso de Formação para Gestores Escolares promovido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual terá por finalidade capacitar os candidatos quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e legais da gestão escolar, bem como orientar a elaboração do Plano de Gestão Escolar.
§ 1º O curso constituirá etapa preparatória do processo de escolha.
§ 2º Ao término do curso, os candidatos deverão apresentar Plano de Gestão Escolar, observadas as diretrizes estabelecidas em edital.
§ 3º O Plano de Gestão Escolar integrará a avaliação técnica dos candidatos, conforme critérios de pontuação definidos em edital.
Art. 6º - A avaliação técnica consistirá na análise objetiva dos currículos dos candidatos, considerando critérios de mérito e desempenho, especialmente:

I – formação acadêmica em Pedagogia;
II – tempo de serviço no magistério;
III – experiência em gestão escolar, quando houver;

IV – cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional;
V – análise do Plano de Gestão Escolar;

§1º Os critérios de pontuação serão estabelecidos em edital específico.

§2º A avaliação será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – Após a avaliação técnica, serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação.

§1º Serão selecionados os 06 (seis) candidatos mais bem classificados para a etapa seguinte ou todos candidatos habilitados quando o número for inferior a 06 (seis).

§2º Em caso de empate, os critérios de desempate serão definidos em edital.

Art. 8º – A participação da comunidade educativa ocorrerá por meio de audiência pública participativa promovida pela Unidade Escolar.

§1º Considera-se comunidade educativa, para os fins deste Decreto:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar;
II – pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados;
III – Funcionários administrativos da unidade escolar;
IV – Representantes do Conselho Escolar;

§2º A audiência pública deverá:

I – garantir a divulgação prévia dos candidatos habilitados;
II – possibilitar a apresentação dos candidatos para apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar;
III – assegurar a manifestação dos participantes que poderão ocorrer oralmente ou por escrito;
IV – ser registrada em ata;

3º Poderão ser utilizados mecanismos complementares de manifestação da comunidade educativa, sem caráter deliberativo ou eleitoral, conforme definido em edital.

§ 4º - Encerrada a audiência pública, a Comissão elaborará relatório fundamentado acerca da participação da comunidade educativa.

§ 5º - O relatório deverá consignar, dentre outros aspectos:

I – os temas debatidos durante a audiência;
II – as manifestações apresentadas pela comunidade educativa;
III – a adequação do perfil dos candidatos às necessidades da unidade escolar;
IV – eventuais contribuições relevantes para a gestão da unidade escolar;

§ 6º - O relatório integrará obrigatoriamente o processo de formação da lista tríplice.

Art. 9º - A lista tríplice será formada pela Comissão de Seleção que observará prioritariamente a classificação obtida na avaliação técnica, admitindo-se decisão diversa da comissão mediante fundamentação expressa baseada nas manifestações da comunidade educativa e nas necessidades específicas da unidade escolar.

Parágrafo único. A decisão da Comissão deverá ser devidamente fundamentada e registrada em relatório.

Art. 10 – O processo será conduzido por comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I – analisar os currículos;
II – organizar e acompanhar a consulta pública;
III – consolidar as informações e manifestações colhidas durante o processo;
IV – elaborar a lista tríplice;

§1º A composição da comissão será definida em ato próprio, devendo ser composta por:

- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do Poder Executivo;

- 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- 1 (um) representante das escolas municipais, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do SINTEGO;
– 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
– 1 (um) representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

§ 2º Nenhum membro da Comissão poderá participar do processo seletivo caso haja conflito de interesses com qualquer candidato.
§ 3º A ausência de indicação de qualquer representante não impedirá a constituição e o funcionamento da Comissão, desde que preservada a maioria absoluta de seus membros.
Art. 11 – A escolha do Diretor será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os integrantes da lista tríplice.

Parágrafo único. A escolha possui natureza discricionária, observados os princípios da Administração Pública e os critérios previstos neste Decreto.

Art. 12 – Todos os atos do processo deverão ser:

I – amplamente divulgados;
II – devidamente registrados;
III – acessíveis aos interessados;

Art. 13 – Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos e prazos definidos em edital.

Art. 14 - O edital regulamentará os aspectos operacionais do processo;

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, 17 de junho de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:C5124B4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 511/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS DE ARAUJO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE ARAUJO**, portador (a) do CPF sob o nº **441.078.891-49** e PIS/PASEP nº **123.59156.90.1**, matrícula n° **223716459**, ocupante do cargo de **Gerencia de Controle do Patrimonio Imobiliario**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO** na **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**, realizar-se nos dias **11 e 12 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) A serviço da Secretaria de Administração.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias em **veículo particular**, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** cada, perfazendo o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:EB7B9584

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 512/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS DE ARAUJO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE ARAUJO**, portador (a) do CPF sob o nº **441.078.891-49** e PIS/PASEP nº **123.59156.90.1**, matrícula n° **223716459**, ocupante do cargo de **Gerencia de Controle do Patrimonio Imobiliario**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO** na **Casa da Etiqueta**, realizar-se no dia **15 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Buscar Etiquetas patrimoniais.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária em **veículo particular**, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:A8EEE9D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 513/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) PAULO ROGERIO DE ASSUNCAO SIQUEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **PAULO ROGERIO DE ASSUNCAO SIQUEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **978.759.451-00** e PIS/PASEP nº **131.63786.31.5**, matrícula n° **2369578**, ocupante do cargo de **Motorista de Veiculos Leves,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **08 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participar do I Formação da Categoria Valores Programa Agrinho no SENAR AR/GO.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4342A5FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 514/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) SUSIANE FONTES CABRAL SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **SUSIANE FONTES CABRAL SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **008.064.741-30** e PIS/PASEP nº **135.97528.31.6**, matrícula n° **223716521**, ocupante do cargo de **Gerencia de Promocao e Eventos de Cultura**, lotado na **Secretatia Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO na Assembleia Legislativa de Goiás**, a realizar-se no dia **11 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Entrega da Comenda das Cavalhadas Padre Silvestre Álvares da Silva, que será realizada na ALEGO.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:C3EBD954

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 515/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) SILVANY APARECIDA FERREIRA ALENCAR."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **SILVANY APARECIDA FERREIRA ALENCAR**, portador (a) do CPF sob o nº **348.876.011-15** e PIS/PASEP nº **170.36990.53.6**, matrícula n° **2371093**, ocupante do cargo de **Gestor Administrativo**, lotado na **Secretatia Municipal**

de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO na ALEGO**, a realizar-se no dia **16 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar no Seminário Estadual do Cadastro Único, evento de relevante importância para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito deste setor, especialmente no que se refere à gestão e atualização das informações dos beneficiários.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:D2B96AB1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 516/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) MARIA HELENA GONTIJO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA GONTIJO**, portador (a) do CPF sob o nº **618.678.961-68** e PIS/PASEP nº **124.40489.47.8**, matrícula n° **223716469**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Cultura - DAS-3**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO na Assembleia Legislativa de Goiás**, a realizar-se no dia **11 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participar da Entrega da Comendadas Cavalhadas Padre Silvestre Álvares da Silva, que será realizada na ALEGO.
- Conceder-lhe 01 (uma) diária **em veículo particular**, no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:A4C8BF66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 517/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor DENIVALDO JUSTINO DA COSTA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **DENIVALDO JUSTINO DA COSTA**, portador (a) do CPF sob o nº **434.580.681-04** e PIS/PASEP nº **123.10280.86.2**, matrícula n° **2370129**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Ceres-GO no INSS**, a realizar-se no dia **06 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Para levar uma família em situação de vulnerabilidade social para resolver questões burocráticas no INSS.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 08 (oito) dia do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:3F360606

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 518/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF sob o nº **022.597.591-22** e PIS/PASEP nº **163.72106.18.4,** matrícula n°**223717034**, ocupante do cargo de Gerencia de Politicas AFIR para Igualdade Racial**,** lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na OVG**, a realizar-se no dia **06 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Acompanhar a secretaria de assistencia social em visita a sedes.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:1F96DACE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 519/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF sob o nº **022.597.591-22** e PIS/PASEP nº **163.72106.18.4,** matrícula n°223717034, ocupante do cargo de Gerencia de Politicas AFIR para Igualdade Racial**,** lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na OVG**, a realizar-se no dia **07 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Acompanhar a secretaria de assistencia social em visita a OVG.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:D2CD1697

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 520/2026

"dispõe Sobre a Concessão de Diária ao (a) Servidor (a) Glades Maria de Oliveira Souza."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GLADES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portador (a) do CPF sob o nº **591.573.641-68** e PIS/PASEP nº **170.37017.01.7**, matrícula n° **223705050**, ocupante do cargo de **Presidente da Fundacao Grace Machado**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se nos dias **06 e 07 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Visita da Secretária de Assistência Social de Jaraguá-GO a OVG.
- Conceder-lhe 02 (duas) diária **com pernoite**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) R$ 300,00 (trezentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:EC180F10

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 521/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) ANA KARLA MATIAS DE ANDRADE."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **ANA KARLA MATIAS DE ANDRADE**, portador (a) do CPF sob o nº **779.557.731-87** e PIS/PASEP nº **128.65804.31.5**, matrícula n° **223716403**, ocupante do cargo de **Procuradora Geral de Município**, lotado na **Procuradoradoria Geral de Município**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO no FGM e no TCM**, a realizar-se no dia **08 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participar em reunião na Federação Goiana dos Municípios e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais.
- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:0A30321C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 522/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula n° **223716467**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO no TCM e no FGM** ,realizada no dia **08 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Levar a Procuradora Geral do Município à Federação Goiana de Municípios e Tribunal de Contas dos Municípios.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:3F15E0C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 523/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **787.873.352-04** e PIS/PASEP nº **135.78664.31.5**, matrícula n°**223703258**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Anicuns-GO na Secretaria de Estado da Educação**, a realizar-se no dia **15 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar da reunião de pactuação de metas do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:6D7C32E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 525/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor DENIVALDO JUSTINO DA COSTA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **DENIVALDO JUSTINO DA COSTA**, portador (a) do CPF sob o nº **434.580.681-04** e PIS/PASEP nº **123.10280.86.2**, matrícula n° **2370129**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Gooiânia-GO no INNS do Setor Coimbra**, a realizar-se no dia **12 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Levar um usuário, para perícia social.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dia do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:CA5CF52B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 526/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) SEBASTIAO SOARES FILHO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **SEBASTIAO SOARES FILHO,** portador (a) do CPF sob o nº **169.955.891-49** e PIS/PASEP nº **101.09409.86.5,** matrícula n°**223716640**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Anicuns-GO na Secretaria de Estado da Educação**, a realizar- se no dia **15 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar na reunião de pactuação de metas do Programa AlfaMais Goiás.
- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:7534F71A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 527/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) JOVANIO PEREIRA DA SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **JOVANIO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **236.313.921-68** e PIS/PASEP nº **170.41356.27.0**, matrícula n° **2309**, ocupante do cargo de **Mecânico**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO na Secretaria de Estado de Educação**, a realizar-se no dia **12 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Efetuar a retirada do material referente ao Kit de Recomposição da Aprendizagem.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:573A94DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 529/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) MARCIA ELANE FERREIRA DA MOTA SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARCIA ELANE FERREIRA DA MOTA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **000.280.071-31** e PIS/PASEP nº **163.72083.05.2**, matrícula n° **2369494**, ocupante do cargo de **Agente de Higiene e Alimentação**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO no Hospital da Mulher**, a realizar-se no dia **12 e 13 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Para tratamento e acompanhamento menor acolhida, no Hospital da Mulher (HEMU).

- Conceder-lhe 02 (duas) diária **com pernoite**, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** cada, perfazendo o valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:112208DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 530/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) MARLUCE GONTIJO DE JESUS SOARES."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARLUCE GONTIJO DE JESUS SOARES**, portador (a) do CPF sob o nº **818.442.041-20** e PIS/PASEP nº **126.08377.31.0**, matrícula n° **223702725**, ocupante do cargo **Administrativo**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO nas lojas Minas Couro, Porto Real e Cacique**, a realizar-se nos dias **12 e 13 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Fazer pesquisas de preços e orçamentos para aquisição de produtos variados de interesse da Secretaria.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias **com pernoite e em veiculo particular**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, perfazendo o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:DF3AF92C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 531/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária à servidora ANTONIA DE FATIMA VIEIRA RAMOS."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar à servidora **ANTONIA DE FATIMA VIEIRA RAMOS**, portador (a) do CPF sob o nº **526.900.831-91** e PIS/PASEP nº **123.61782.19.9**, matrícula n° **223716414**, ocupante do cargo de Diretoria de Proteção Social e Básica, lotada na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na SEDES**, a realizar-se no dia **19 e 20 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Para buscar beneficio da OVG para usuários do CRAS e retirada de documentos juntos a SEDES.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** cada, perfazendo o valor total de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:CF93F5A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 532/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária à servidora ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar à servidora **ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS OLIVEIRA,** portador (a) do CPF sob o nº **589.704.361-20** e PIS/PASEP nº **210.11643.25.3,** matrícula n°**2371125**, ocupante do cargo de Agente de Higiene e Alimentação**,** lotada na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO nas lojas Minas Couro, Cacique e Porto Real**, a realizar-se nos dias **12 e 13 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Pesquisas e orçamentos de materiais de artesanato e outros necessários para o bom funcionamento da Secretaria.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias **com pernoite**, no valor de **R$ 100,00 (cem reais) cada**, perfazendo o valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:77298BAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 533/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) ENILSON DE VASCONCELOS BEZERRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **ENILSON DE VASCONCELOS BEZERRA**, portador (a) do CPF sob o nº **660.009.801-59** e PIS/PASEP nº **170.44663.38.7**, matrícula n° **2314**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na SEDES**, a realizar-se no dia **19 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Para buscar beneficio da OVG para usuários do CRAS e retirada de documentos juntos a SEDES.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:40C7D665

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 534/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) PAULO ROGERIO DE ASSUNCAO SIQUEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **PAULO ROGERIO DE ASSUNCAO SIQUEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **978.759.451-00** e PIS/PASEP nº **131.63786.31.5**, matrícula n° **2369578**, ocupante do cargo de **Motorista de Veiculos Leves,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a empreender viagem à cidade de **Anicuns-GO na Secretaria de Estado da Educação**, a realizar-se no dia **15 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participar na reunião de pactuação de metas do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:98C46F27

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 535/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF sob o nº **022.597.591-22** e PIS/PASEP nº **163.72106.18.4,** matrícula n°**223717034**, ocupante do cargo de Gerencia de Politicas AFIR para Igualdade Racial**,** lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na OVG**, a realizar-se nos dias **12 e 13 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Acompanhar a secretaria de assistencia social em visita a OVG.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** cada, perfazendo o valor total de **R$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:E7B35523

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 537/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) MARIA HELENA GONTIJO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA GONTIJO**, portador (a) do CPF sob o nº **618.678.961-68** e PIS/PASEP nº **124.40489.47.8**, matrícula n° **223716469**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Cultura - DAS-3**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO na Secult**, a realizar-se no dia **14 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) A serviço da cultura em tratativas relacionadas à entrada da Rainha.
- Conceder-lhe 01 (uma) diária **em veículo particular**, no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:69B29176

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 538/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor FABIO SOARES SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

I - Determinar ao servidor **FABIO SOARES SILVA,** portador (a) do CPF sob o nº **612.955.821-04** e PIS/PASEP nº **170.44662.51.8,** matrícula n°**223716435**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Extraordinário**,** lotado no Gabinete do Prefeito, a empreender viagem à cidade **de Brasília-DF na CBUQ**, a realizar-se no dia **14 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Realizar visita a Usina de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando análise e possível aquisição.

II – Conceder-lhe 01 (uma) diária **em veículo particular**, à razão de **R$ 300,00 (trezentos reais**), para custear despesas no decorrer da viagem.

III– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:44D58A05

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 539/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula n° **223716467**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Cidade de Goiás-GO no UEG - Câmpus Cora Coralina**, realizada no dia **14 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Conduzir a Superintendente de Cultura do Município.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:267C4DED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 540/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor NAGIB NEHMÉ AZAR NETO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

I - Determinar ao servidor **NAGIB NEHMÉ AZAR NETO,** portador (a) do CPF sob o nº **014.565.761-27** e PIS/PASEP nº **207.55797.26-9,** matrícula n°**223716399**, ocupante do cargo Secretário Municipal de Governo e Comunicação**,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a empreender viagem à cidade de **Brasília-DF no Centro Internacional de Convenções do Brasil**, a realizar-se no dia **18 a 20 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de

Municípios (CNM), evento de grande relevância para o fortalecimento das pautas municipalistas.

II – Conceder-lhe 03 (três) diárias**,** sendo **2 (duas) com pernoite** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, e **1 (uma) sem pernoite** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total **de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:38954964

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 541/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF sob o nº **022.597.591-22** e PIS/PASEP nº **163.72106.18.4,** matrícula n°223717034, ocupante do cargo de Gerencia de Politicas AFIR para Igualdade Racial**,** lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na OVG**, a realizar-se no dia **14 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Acompanhar a secretaria de assistencia social em visita a OVG.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4C503546

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 542/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor ADRIANE NAVES DE CASTRO RIBEIRO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **ADRIANE NAVES DE CASTRO RIBEIRO,** portador (a) do CPF sob o nº **618.678.611-00** e PIS/PASEP nº **210.08080.02.2,** matrícula n°223716463, ocupante do cargo de Diretoria de Políticas Afirmativas e Dir. Humanos**,** lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na OVG e SEDES**, a realizar-se nos dias **19 e 20 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Para buscar beneficio da OVG para usuários do CRAS e retirada de documentos juntos a SEDES.

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** cada, perfazendo o valor total de **R$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4DB21BC4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 543/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) DIEGO DE ASSIS PEREIRA FELICIANO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **DIEGO DE ASSIS PEREIRA FELICIANO**, portador (a) do CPF sob o nº **702.864.351-44** e PIS/PASEP nº **201.44447.55.4**, matrícula n° **223716436**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Art. Politica**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a empreender viagem à cidade de **Brasília-DF no Centro Internacional de Convenções do Brasil**, a realizar-se nos dias **18 a 20 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios (CNM).
- Conceder-lhe 03 (três) diárias, sendo **2 (duas) com pernoite** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, e **1 (uma) sem pernoite** no valor de **R$ 70,00 (setenta reais),** perfazendo o valor total de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:869D18B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 544/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO**, portador (a) do CPF sob o nº **846.722.931-49** e PIS/PASEP nº **126.41686.31.9**, matrícula n° **223716474**, ocupante do cargo de **Gerência de Manutenção, Infraestrutura e Transporte**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na SEDES**, a realizar-se no dia **18 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Acompanhar a Presidente da Fundação em Goiânia em uma reunião na SEDES.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4DC52B09

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 545/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) GENILSON DE ANDRADE PONTES."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GENILSON DE ANDRADE PONTES**, portador (a) do CPF sob o nº **027.551.961-90** e PIS/PASEP nº **203.54145.89.9**, matrícula n° **223716884**, ocupante do cargo de **Assessor Especial do Vice Prefeito**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Brasília-DF no Centro Internacional de Convenções do Brasil**, a realizar-se nos dias **18 a 20 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios (CNM).

- Conceder-lhe 03 (três) diárias, sendo **2 (duas) com pernoite** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, e **1 (uma) sem pernoite** no valor de **R$ 70,00 (setenta reais),** perfazendo o valor total de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.
– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:9C8C5690

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 546/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária à servidora LIVIA LUIZ MARTINS DE MELO FERREIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

I - Determinar à servidora **LIVIA LUIZ MARTINS DE MELO FERREIRA,** portador (a) do CPF sob o nº **898.353.281-53** e PIS/PASEP nº **209.91175.50.0,** matrícula n°**223716065**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Anápolis-GO no Fórum**, a realizar-se nos dias **18 e 19 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Deslocamento para depoimento especial respeitando as diretrizes do E.C.A. de proteção aos menores.

II Conceder-lhe 02 (duas) diárias, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:861B291D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 547/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **787.873.352-04** e PIS/PASEP nº **135.78664.31.5**, matrícula n°**223703258**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na Secretaria de Municipal da Educação de Goiânia**, a realizar-se no dia **18 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar da reunião de pactuação de metas do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:0E07925F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 548/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) CATIA FRANCISCA DE SA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **CATIA FRANCISCA DE SA,** portador (a) do CPF sob o nº **949.807.641-34** e PIS/PASEP nº **190.14289.57.2,** matrícula n°2**369549**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na Secretaria Municipal de Educação de Goiânia**, a realizar- se no dia **18 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar de reunião presencial do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:AD1D40C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 549/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JANIO VIEIRA MANSO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **JANIO VIEIRA MANSO,** portador (a) do CPF sob o nº **306.771.491-15** e PIS/PASEP nº **170.72557.05.7,** matrícula n°2**23716427**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na Secretaria Municipal de Educação de Goiânia**, a realizar- se no dia **18 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar de reunião presencial do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:F2514475

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 550/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **787.873.352-04** e PIS/PASEP nº **135.78664.31.5**, matrícula n°2**23703258**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Anápolis-GO na Secretaria de Municipal da Educação de Anápolis**, a realizar-se no dia **21 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar da reunião presencial do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:4096BCEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 551/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária à servidora FERNANDA GALDINO DA SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar à servidora **FERNANDA GALDINO DA SILVA,** portador (a) do CPF sob o nº **913.403.061-15** e PIS/PASEP nº **190.34980.81.5,** matrícula n°1**003**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Anápolis-GO na Secretaria Municipal de Anápolis de Anápolis**, a realizar- se no dia **21 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar de reunião presencial do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:67471EF9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 552/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF sob o nº **022.597.591-22** e PIS/PASEP nº **163.72106.18.4,** matrícula n°**223717034**, ocupante do cargo de Gerencia de Politicas AFIR para Igualdade Racial**,** lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na SEDES**, a realizar-se no dia **19 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Acompanhar a Presidente da Fundação em visita a SEDS.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:416C20DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 553/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JANIO VIEIRA MANSO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **JANIO VIEIRA MANSO,** portador (a) do CPF sob o nº **306.771.491-15** e PIS/PASEP nº **170.72557.05.7,** matrícula n°**223716427**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Anápolis-GO na** , a realizar- se no dia **21 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar de reunião presencial do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:152C1CDB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 554/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) CATIA FRANCISCA DE SA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **CATIA FRANCISCA DE SA,** portador (a) do CPF sob o nº **949.807.641-34** e PIS/PASEP nº **190.14289.57.2,** matrícula n°**2369549**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Anápolis-GO na Secretaria Municipal de Educação de Anápolis**, a realizar- se no dia **21 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar de reunião presencial do Programa AlfaMais Goiás.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:CB4253C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 558/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) SAMUEL GOMES DA SILVA."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

- Determinar ao (a) servidor (a) **SAMUEL GOMES DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **004.506.121-12** e PIS/PASEP nº **210.04681.14.5**, matrícula n° **223715673**, ocupante do cargo de **Gerencia de Parques e Jardins,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Publicos**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO no Covezi Iveco**, a realizar-se no dia **20 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Levar caminhão para vistoria .

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:7A4D01A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 559/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária à servidora AMANDA ALMEIDA DE SÁ."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar à servidora **AMANDA ALMEIDA DE SÁ**, portador (a) do CPF sob o nº **706.831.251-92** e PIS/PASEP nº **200.99725.81.3**, matrícula n° **223716421**, ocupante do cargo de Coordenador de Procuradoria Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO no IPOG**, a realizar-se no dia **20 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Participar em curso de transparência promovida pela Nucleogov, realizado no IPOG.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:F29EF482

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 560/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO **DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal **nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

R E S O L V E:

- Determinar ao servidor **MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO**, portador (a) do CPF sob o nº **846.722.931-49** e PIS/PASEP nº **126.41686.31.9**, matrícula n° **223716474**, ocupante do cargo de **Gerência de Manutenção, Infraestrutura e Transporte**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO na SEDES**, a realizar-se no dia **20 de maio de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
Acompanhar a Presidente da Fundação em Goiânia em uma reunião na SEDES.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:F02AE9E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°492/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames de Ressonância Magnética, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados na realização de exames de Ressonância Magnética, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a continuidade da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A realização desses exames é fundamental para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas em diversas especialidades médicas, contribuindo para a identificação precoce de doenças e para a efetividade dos tratamentos ofertados pela rede municipal de saúde. Dessa forma, a contratação dos serviços de Ressonância Magnética mostra-se indispensável para a manutenção e ampliação da oferta de exames diagnósticos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço na realização de exames de Ressonância Magnética, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço na realização de exames de Ressonância Magnética, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTE GOIANO IMAGENS DIAGNOSTICAS LTDA – CLINICA NINA SUL, CNPJ. n°:37.269.224/0001-03,** neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. UBIRATAN GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº: XXX.XXX.XXX-68**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 700,00(Setecentos reais)** em favor da empresa **NORTE GOIANO IMAGENS DIAGNOSTICAS LTDA – CLINICA NINA SUL, CNPJ. n°:37.269.224/0001-03,** para a contratação da prestação de serviço na realização de exames de Ressonância Magnética, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTE GOIANO IMAGENS DIAGNOSTICAS LTDA – CLINICA NINA SUL, CNPJ. n°:37.269.224/0001-03,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 17de junho de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1E89EC00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°111/2026

CONTRATO N°111/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NORTE GOIANO IMAGENS DIAGNOSTICAS LTDA – CLINICA NINA SUL

CNPJ. N°:37.269.224/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR:R$ 700,00(SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO Nº: 6.1.10.302.210.2.053.339039 FICHA 579 FONTE 102/107

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA:17/06/2026

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

PROCESSO: 6425/2026

DISPENSA: 303/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AC75372F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°494/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DO ARQUIVO MUNICIPAL".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de estante, atendendo as demandas do Arquivo Municipal.

CONSIDERANDO A contratação de empresa para aquisição de estante justifica-se em razão da necessidade de garantir o armazenamento adequado, a organização e a conservação de documentos e materiais administrativos, proporcionando maior segurança, controle e facilidade de acesso às informações, contribuindo para a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de estante, atendendo as demandas do Arquivo Municipal.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de estante, atendendo as demandas do Arquivo Municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sra. ANGELA MARIA LAMOUNIER DE MEDEIROS**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-20.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**; em favor da empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** para contratação de empresa para aquisição de estante, atendendo as demandas do Arquivo Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 17 DE JUNHO DE 2026 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:05982DCA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2026.

Contrato n°203/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DO ARQUIVO MUNICIPAL.
Valor: R$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Dotação: 3.3.04.122.52.2.007.449052 FICHA 80 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura: 17/06/2026.
Processo:6783/2026.
Dispensa:305/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AEFB7311

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

O FME do Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **30 de junho de 2026**, às **08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Aquisição de 01 Veículo HATCH, tipo de passeio com capacidade de 05(cinco) pessoas Zero KM, destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Matrinchã-GO, por meio de Emenda Parlamentar Processo nº 202600005009234, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.**Para maiores informações contatar através do telefone (62) 92002-9211 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã – Goiás, em 17 de junho de 2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:C3D582C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **03 de Julho de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a **contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola Pública com Quadra Poliesportiva e Playground, conforme projeto básico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Fim do cadastramento das propostas 03/07/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 03/07/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/06/2026, disponibilizado na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021 e Pela Instrução Normativa Municipal nº 001/2026.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:60F870DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

PROCESSO Nº: 2026039808
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Solicitação de restituição/reembolso

Trata-se de solicitação de **RESTITUIÇÃO/REEMBOLSO** do valor de **R$ 700,00** (setecentos reais), formulada por IARA SATURNINA CARLOS, referente ao pagamento de consulta especializada em ginecologia para eventual cirurgia, com a Dra. Luciana Silva dos Anjos França, de Goiânia/GO, ocorrida em *12/06/2026*, realizada em decorrência de ordem judicial. Tendo em vista a urgência/emergência do caso, a responsável teve que adquiri-los por conta própria, posto que o prestador não a atenderia sem pagamento antecipado, e não foi possível emitir nota fiscal ou recibo para CNPJ.

Consta dos autos a solicitação, documentos pessoais, nota fiscal do(s) pagamento(s), além de relatórios médicos e ordem judicial

O parecer jurídico manifestou pela legalidade do pedido de reembolso, caso reconhecida a real aquisição dos objetos.

Após o relatório acima, passamos a decidir.
Deveras, O MP, em substituição à paciente, na **ACP nº *5481130-35.2025***, alegou e pediu o seguinte: *"(...) alega a parte autora que Iara padece com endometriose (CID-10 N80), pelo que recebeu prescrições públicas de exame de laparotomia videolaparoscópica para drenagem e/ou biópsia em 28/02/2025 e 11/06/2025, com anotação de urgência. Aduz que a paciente solicitou o tratamento ao SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO em 28/02/2025, mas até hoje não foi atendida segundo a urgência prescrita. Deste modo, propõe a presente ação, requerendo, em sede liminar, a determinação ao requerido, para fornecer à substituída ao procedimento, incluindo todos os procedimentos e medicações necessários ao trato da saúde dela em relação à patologia indicada.(...).".*
Ato contínuo, proferiu-se decisão liminar, proferida pelo **Juiz da Vara de Fazendas Pública de Mineiros/GO**, no **ACP nº 5481130-35.2025.8.09.0105**, determinando ao ***MUNICÍPIO DE MINEIROS*** *forneça à* ***IARA SATURNINA CARLOS*** *o procedimento* ***"laparotomia videolaparoscopica para drenagem e/ou biópsia",*** *incluindo todos os procedimentos e medicações necessários ao trato da saúde dela em relação às patologias indicadas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de multa diária, fixada, desde já, em R$ 500,00 (quinhentos reais) limitada a 90 dias.*
Desta forma, uma vez que o tratamento deve ser custeado pela Prefeitura de Mineiros, a restituição é a medida cabível para resolver o impasse, sobretudo em virtude dos parcos recursos financeiros do paciente e seus familiares.

Portanto, diante do risco de vida, houve imperiosa necessidade da contrapartida municipal e estadual como forma de complementar o tratamento emergencial ao(à) citado(a) paciente, cumprindo-se o mandamento constitucional constante na Constituição Federal ("A saúde é direito de todos e dever do Estado..." – Art. 196, CF) e garantindo-se o respeito à dignidade humana e o direito a vida.
Na verdade, os princípios da universalidade, da integralidade e da gratuidade informam o Sistema Único de Saúde. A Carta Magna não prevê a gratuidade dos serviços do SUS explicitamente. Esta condição foi descrita na Lei Federal nº 8080/90:
"Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas".
Tendo em vista, pois, que o(a) paciente deu entrada no serviço público e foi encaminhado para tratamento e, em vista da ordem judicial, não poderia, de fato, ter gasto nenhum valor com o *procedimento*.
Ante o exposto, diante da legalidade do requerimento, nos termos da fundamentação supra e considerando, ainda, o parecer jurídico, **DEFIRO** o ressarcimento do pagamento do procedimento pago pelo(a) requerente, autorizando o pagamento do valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, através da dotação orçamentária específica, após certificada a disponibilidade financeira.

Cumpridas as determinações supracitadas, arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A3BEB885

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 293, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) efetivo(a) a pedido, **FREDERICO DA COSTA NASCIMENTO**, matrícula nº 9358, inscrito(a) no CPF nº 053.686.911-14, nomeado através do Decreto nº 745/2025, nomeado(a) para ocupar o cargo de Porteiro Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (11.06.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2486DE5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 309, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) efetivo(a) a pedido, **SONIA RODRIGUES DE JESUS**, matrícula nº 9768, inscrito(a) no CPF nº 020.793.261-12, nomeado através do Decreto nº 1024/2026, nomeado(a) para ocupar o cargo de Porteiro Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0EFB92F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00041, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BELO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.065.922/0001-40	9459 /00254/2025
BELO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.065.922/0001-40	9459 /00255/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:40D15545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do **PORTARIA Nº 276-2026-SME-GAB DE 11 DE JUNHO DE 2026** no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás respectivamente nas páginas 29,30 da Edição 3847 do dia 17 de junho de 2026.*

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F313964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO – 2025030622

Nº. DO PROCESSO: 2026040102
AMPARO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 234/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 252/2023, realizado pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.963.155/0003-70.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a aquisição de caminhões destinados a atender as necessidades operacionais do Município.
VIGÊNCIA: A vigência deste termo se dará de 3*0 de junho a 30 de dezembro de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F89C94A8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO - 2024034711

Nº. DO PROCESSO: 2026036878
FUNDAMENTO: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa HF PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.085.114/0001-50.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste contratual ao contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de borracharia, para atender as demandas do SAAE.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de *12 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:929F372D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2023005691

Nº. DO PROCESSO: 2026036850
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 036/2023
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MINEIROS ELETROFIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.482.613/0001-26.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste contratual, referente a prestação dos serviços de rebobinamento de motor
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá até ***15 de junho de 2027*** contados da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:94338355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – FMS. PROCESSO Nº 1.216/2026 - CASA DE APOIO

REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – FMS. PROCESSO Nº 1.216/2026. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO, torna público que está remarcada a licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM GOIÂNIA POR MEIO DE DIÁRIAS NOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES**. A sessão pública será dia 03/07/2026 às 09h:00min. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitações, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com ou Fone: (62) 2020 – 9180.

Trombas/GO, 17/06/2026.

NAYDIELLE MARÇAL MARINHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:D28E7294

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 – FME. PROCESSO Nº 2.172/2026 - MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026 – FME. PROCESSO Nº 2.172/2026.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as necessidades e demandas da merenda escolar para os próximos 12 (doze) meses. A sessão será dia 01/07/2026, **às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br*/fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 – 9180.

Trombas/GO, 17/06/2026.

NAYDIELLE MARÇAL MARINHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:A3F12B67

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – ADM. PROCESSO Nº 2.173/2026 - MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – ADM. PROCESSO Nº 2.173/2026.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente/papelaria para a Prefeitura Municipal de Trombas e demais fundos nos próximos 12 meses. A sessão será dia 02/07/2026, **às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 - 9180.

Trombas/GO, 17/06/2026.

NAYDIELLE MARÇAL MARINHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:6999C50F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

A Comissão de Licitação torna público que a Concorrência Pública n° 012/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de infraestrutura, visando construção de ponte em concreto armado pré-moldado Varginha 2 e reforma Varginha 3 – Convênio 942117/23, com abertura prevista para o dia 26/06/2026 às 08h, foi adiada para o dia 30/06/2026 às 09:30h, motivado pelas adequações necessárias no Termo de Referência.
Maiores Informações:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

Abadiânia, 17 de junho de 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:1582CC5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 086/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 086/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 06/07/2026 - HORA: 08:30H
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 17 DE JUNHO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:B9582FEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2026

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO NO VEÍCULO (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) RENAULT MASTER PLACA: TFF3D93, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROTOCOLO Nº 4154/2026.
O AVISO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA: https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/ -> LICITAÇÕES -> AVISO DE DISPENSAS.
DATA: ATÉ O DIA 22 DE JUNHO DE 2026, ÀS 17:00 HRS. (03 dias úteis)
MAIORES INFORMAÇÕES: AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR SUAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS E EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.
E-MAIL: comprasabadiania@gmail.com

ABADIÂNIA, 18 DE JUNHO DE 2026.

THAMIRES GOMES
Departamento de Compras

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:381BAA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VALENTE CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JUNHO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5A096F00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇAS, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADES AO ARTIGO 105 DA LEI N°14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **MASTER NEGOCIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 53.640.401/0001-72, com sede no(a) Rua 125, S/N, Setor Jardin Presidente, Rio Verde – Go, com o CEP 75.908-320.**

VALOR TOTAL: R$ 121.880,41

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FMAS; HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIAPL DA EDUCAÇÃO BASICA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA, GESTOR DO FMMA.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:F8BBACAF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇAS, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADES AO ARTIGO 105 DA LEI N°14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **MASTER COMERCIO ATACADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 54.061.780/0001-09, com sede no(a) Rua Vitoria, N°19-A, Setor Nova Acreúna, Acreúna – Go, com o CEP 75.960-000.**

VALOR TOTAL: R$ 494.292,00

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FMAS; HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIAPL DA EDUCAÇÃO BASICA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA, GESTOR DO FMMA.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:58F8C5B7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇAS, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADES AO ARTIGO 105 DA LEI N°14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.488.199/0001-16, com sede no(a) Rua Henning Gustav Ritter, S/N, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia – Go, com o CEP 74.921-203.**

VALOR TOTAL: R$ 1.640.594,23

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL,
Prefeito Municipal de Acreúna-GO;

ADRIANA SILVA DE SOUZA,
Gestora do FMAS;

HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO
Gestora do Fundo Municipal do Idoso e Fundo os Direitos da Criança e do Adolecente;

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES,
Gestora do Fundo Municiapl da Educação Basica e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde;

SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA,
Gestor do FMMA.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:A14F9BE5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇAS, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADES AO ARTIGO 105 DA LEI N°14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **CONNECT CHINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 52.484.827/0001-11, com sede no(a) Rua José Bonifácio, N°123, Setor Campinas, Goiânia – Go, com o CEP 74.523-600.**

VALOR TOTAL: R$ 1.640.594,23

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FMAS; HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIAPL DA EDUCAÇÃO BASICA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA, GESTOR DO FMMA.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:A7FBFB22

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇAS, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADES AO ARTIGO 105 DA LEI N°14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 55.891.371/0001-00, com sede no(a) Avenida Fraternidade, S/N, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia – Go, com o CEP 74.930-510.**

VALOR TOTAL: R$ 1.253.897,51

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FMAS; HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIAPL DA EDUCAÇÃO BASICA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA, GESTOR DO FMMA.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:C98573C4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇAS, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADES AO ARTIGO 105 DA LEI N°14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **CERRADO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.886.953/0001-55, com sede no(a) Rua Tupiniquim, N°355, Jardim Santa Paula, Goiatuba – Go, com o CEP 75.600-00.**

VALOR TOTAL: R$ 194.059,40

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FMAS; HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIAPL DA EDUCAÇÃO BASICA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA, GESTOR DO FMMA.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:F40BF25B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇAS, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADES AO ARTIGO 105 DA LEI N°14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **ENTREPONTOS ENXOVAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.803.868/0001-49, com sede no(a) Avenida T13, N°1390, Setor Bueno, Goiânia – Go, com o CEP 74.230-050.**

VALOR TOTAL: R$ 125.148,67

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FMAS; HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIAPL DA EDUCAÇÃO BASICA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA, GESTOR DO FMMA.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:3DCEBA5D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO , VISANDO A FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO , MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ACREUNA-GO, POR UM PERIODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **NS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.556.376/0001-61, com sede na Rua Tapajós, N°75, Qd.23, Lt 06, Setor Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde – Go, com o CEP 75.904-805.**

VALOR TOTAL: R$ 133.885,72

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FMAS; HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIAPL DA EDUCAÇÃO BASICA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE; SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA, GESTOR DO FMMA.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:DA510295

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo n° 1737/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO , VISANDO A FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO , MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ENTRE OUTROS ITENS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ACREUNA-GO, POR UM PERIODO DE 12 MESES EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/06/2027
EMPRESA: **JV ATACADAO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 54.323.856/0001-27, com sede na Avenida Nilson Dantas Pires, N°72, Qd.15, Lt 23, Conjunto Cidade Jardim II, Jataí – Go, com o CEP 75.807-764.**

VALOR TOTAL: R$ 564.588,32

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FMAS; HELLEN CRISTISNA MORAES TRINDADE HIPÓLITO CASTRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E FUNDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLECENTE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIAPL DA EDUCAÇÃO BASICA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE; SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA, GESTOR DO FMMA.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:25530BE4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: M FELIPE GALVAO.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 15 - AR CONDICIONADO 24 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER, SELO PROCEL A EFICIENCIA ENERGETICA, CICLO FRIO; 02 - TELEVISÃO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4 K UHD, ENTRADS HDMI E USB, TECNOLOGIA SMART; 02 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TONEIRAS, CAPACIDADE 50 LITROS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.834,37 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e, trinta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

VIGÊNCIA: 02/06/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:AFC36407

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 30 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 - 13 GERAÇÃO;16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR51 TB; 08 - CARRINHO DE BEBÊ, CARRO BERÇO-PASSEIO DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES COM PESO ATÉ 15 KG, TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL EM 4 POSIÇÕES, CABO REVERSÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS, PROTETOR DE OMBRO, ACOLCHOADO DUPLA FACE, BANDEJA DO BEBÊ COM PORTA COPOS, REMOVÍVEL E FÁCIL ENCAIXE, 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIO, EIXOS DIANTEIROS REMOVÍVEIS, TRASEIRAS E COM TRASEIROS 4 RODAS DUPLO SISTEMA DE FREIO, CAPOTA REMOVÍVEL E RETRÁTIL, VISOR NA CABECEIRA DO CESTO, TRAVA DE UN MARCA: COSCO MODELO: TOFFY 08 R$ 800,00 R$ 6.400,00 SEGURANÇA, DESARME AUTOMÁTICO DO ENCOSTO NO FECHAMENTO DO CARRINHO, CERTIFICADO PRODUTO NBR 14389 REGISTRO DO PRODUTO NO INMETRO; 08 - CERCADINHO PARA BEBE CHIQUEIRINHO COM TRAVAS DE SEGURANÇA NOS QUATRO LADOS E NO FUNDO DO CERCADO, ABERTURA NA LATERAL COM ZÍPER, POR ONDE A CRIANÇA PODE ENTRAR E SAIR DO CERCADO, BASE ACOLCHOADA REMOVÍVEL E DOBRÁVEL, COMPACTO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. TELA MOSQUITEIRO, LATERAIS ACOLCHOADAS, COM TELAS EM 3 FECHAMENTO TRANSPORTE, BOLSA LADOS DE DO CERCADO, TEMAS LÚDICOS QUE ESTIMULAM A IMAGINAÇÃO COMPOSIÇÃO: TÊXTIL 100% POLIÉSTER; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO E NYLON. MEDIDAS DO CERCADO, ABERTO: ALTURA 77 CM X LARGURA 76 CM COMPRIMENTO 106 X CM, FECHADO: ALTURA 77 CM X LARGURA 22 CM X COMPRIMENTO 22 CM PESO: 7,5KG; 50 - PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 60CMX60CMX20MM, FORTES E ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA CORES VIBRANTES COM TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. PROPORCIONAR DEVERÁ ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO (KIT COM 4 PEÇAS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setencetos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.
VIGÊNCIA: 03/06/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:FDDCC60F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 06 - BALANÇO INDIVIDUAL COM ESTRUTURA, MEDIDAS DO PRODUTO (COMPRIMENTO: 1,45M MONTADO LARGURA / PROFUNDIDADE: 1,35M ALTURA: 1,35M) O BALANÇO INFANTIL COM CADEIRA INDIVIDUAL E ESTRUTURA É UM BRINQUEDO MULTICOLORIDO QUE PODE SER INSTALADO EM DIVERSOS LOCAIS DE LAZER COMO: PLAYGROUNDS, ESCOLAS, PARQUINHOS, CONDOMÍNIOS, CHÁCARAS, DENTRE OUTROS ESPAÇOS INFANTIS. A ESTRUTURA DO BALANÇO COM UMA CADEIRA É FEITA EM AÇO GALVANIZADO E AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM ANTI-UV. OS ACESSÓRIOS INCLUSOS SÃO: CINTA COM FECHO DA TRAVA FRONTAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA CRIANÇA; ESTACAS PARA FIXAÇÃO DAS BASES, CORDAS E GANCHOS EM FORMATO S PARA A INSTALAÇÃO DO BALANÇO NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.
VIGÊNCIA: 08/06/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:9A5E6285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 02 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS, CAPACIDADE 200 LT (3 TORNEIRAS GELADAS E 1 FRIO – BEL 200 NATURAL).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.637,78 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e, trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.
VIGÊNCIA: 08/06/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:5C1239DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 05 - IMPRESSSORA - TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: DPI; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V; RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI; ADICIONAIS: CARACTERÍSTICAS TANQUE DE; CONECTIVIDADE: TINTAUSB E WIFI.; 10 - IMPRESSORA MONOCROMATICAS A LASER (PRETO E BRANCO), COM CONECTIVIDADE USB, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, BANDEJA PARA O MINIMO 250 FOLHAS, TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.169,70 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e, setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA: 10/06/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:5E0A0C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 02 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 1100W, BLUETOOH, CONEXÃO USB, PRETO, BIVOLT, INCLUSO MICROFONE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.
VIGÊNCIA: 08/06/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:5DD5B1B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026

Município de Mozarlândia GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026
Processo Adm: Nº 0008930/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 348.961,93 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos): POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA (35189911000193) com os lotes: 3, 9, 10, 11 no valor total de R$ 252.700,08 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais e oito centavos). ALLSET TECNOLOGIA LTDA (55149591000236) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 26.169,70 (vinte e seis mil e cento e sessenta e nove reais e setenta centavos). M FELIPE GALVAO (24183988000130) com os lotes: 1, 6, 8 no valor total de R$ 57.834,37 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA (33492887000131) com os lotes: 13 no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (48099152000110) com os lotes: 2 no valor total de R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais). B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA (05490249000146) com os lotes: 7 no valor total de R$ 5.637,78 (cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MOZARLANDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MOZARLÂNDIA (GO), terça-feira, 28 de maio de 2026.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:565CE3F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 84/2026 - PROCESSO 1579/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA N° 84/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
17/6/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 22/6/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A6A47D6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 25/2026 - BERILLO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, E A EMPRESA BERILLO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Gestor Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-57, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BERILLO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.103.322/0001-01, com sede e estabelecimento, na cidade de Amorinopolis/GO, neste ato representada por seu Sócio **Sr. Elismar Martins Lourenço,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 053.XXX.XXX-16, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 955/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Presencial nº 05.2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia civil, compreendendo assessoria técnica, elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos, memoriais descritivos, laudos técnicos, captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, acompanhamento e fiscalização de obras públicas municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento do setor de obras da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GOObjeto da contratação

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Projeto Básico que embasou a contratação;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é até 08/06/2027 contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1 (um) % de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (Cinco) dias;
compensatória de 5*% (Cinco por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Caiapônia, Estado de Goiás-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palestina de Goiás-GO, 08 de junho de 2026.

Municipio de Palestina de Goiás-GO
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário de Administração

Berillo Soluções de Engenharia LTDA
ELISMAR MARTINS LOURENÇO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4C387D3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ENGENHARIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
O Secretário Municipal de Administração do Município de Palestina de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público que **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, execução de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras do Município de Palestina de Goiás, em favor da empresa:
BERILLO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.103.322/0001-01, com sede no Município de Amorinópolis/GO, vencedora do item:
Prestação de Serviço Técnico em Engenharia, correspondente a 12 (doze) serviços, pelo valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Valor Total do Certame: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 de abril de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:56C79606

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO 99/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA N°: 100/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON, Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 117, da Lei 14.133/2021 e demais alterações, e usando da competência que da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 25/2026, o senhor IURI BORGES REZENDE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cujo objeto do contrato visa a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia civil, compreendendo assessoria técnica, elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos, memoriais descritivos, laudos técnicos, captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, acompanhamento e fiscalização de obras públicas municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento do setor de obras da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o andamento do objeto contratado, bem como atestar notas fiscais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palestina de Goiás, 15 de junho de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa

IURI BORGES REZENDE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:22E8723C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DISPENSA INTERNET P-253

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.253/2026

"Declara DISPENSÁVEL a de licitação para serviço de acesso e utilização de assinatura mensal de internet, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de **serviço de acesso e utilização de assinatura mensal de internet**, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensa de licitação a prestação de serviço de acesso e utilização de assinatura mensal de internet no interesse da secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 2.639,20,00** (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e R$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos) mensal, objeto do Processo Administrativo de n. 253/2026.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, com sede na avenida cinco, Qd. 144, Lt 05, Setor Jose Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.833-018, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.40**, Ficha: **261,** Sub Elemento: **07**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social (Recursos Ordinários)**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:26D369A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DISPENSA MATERIAL P-263

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.263/2026

> "Declara DISPENSÁVEL a de licitação para aquisição de material de decoração para a campanha do dia 18 de maio, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de matérias de decoração, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensa de licitação para aquisição de material de decoração, de interesse da secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 1.265,10** (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) objeto do Processo Administrativo de n. 263/2026.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, com sede na avenida JK, número 524-A, Cenntro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30**, Ficha: **256,** Sub Elemento: **99**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social (Recursos Ordinários)**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:17DB0220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO INEXIGIBILIDADE P 368
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 368/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a locação de espaço, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de espaço para eventos de interesse da secretaria municipal de assistência social e trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação a locação de imóvel, este utilizado nas atividades do CRAS, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIOCESE DE JATAI (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n. 02.253.813/0040-25, estabelecida na Rua 14, quadra 72, lote 06, setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social/CRAS: 08.07.08.243.0004.2.039 – 3.3.90.39**, Ficha: **260**, Sub Elemento: **10**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso de impostos e de transferência de impostos – assistência social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho 2026.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:B5021FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2025

Contrato nº 110/2025 Processo nº 327/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo seu dono e proprietário o Sr. **José Donizete da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.***.***00, residente e domiciliado na Av. Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, no Município de Alto Taquari/MT;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo (Descrição dos Valores), Item 3.1, no tocante à alteração dos valores unitários (**reequilíbrio de valor**) passando a prover o valor abaixo:

DIESEL S-10:----------R$ 7,09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o valor unitário do contrato 110/2025, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo n° 327/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: aos 17 dias do mês de junho de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:27A9E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.***.***-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo seu dono e proprietário o Sr. **José Donizete da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.***.***00, residente e domiciliado na Av. Macário Subutil de Oliveira n° 1581, QD. 46, LT 06- Centro, no Município de Alto Taquari/MT;

CONTRATANTE e CONTRATADA considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o valor unitário do contrato 110/2025, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo n° 397/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo (Descrição dos Valores), Item 3.1, no tocante à alteração dos valores unitários (**reequilíbrio de valor**) passando a prover o valor abaixo:

DIESEL S-10:----------R$ 7,09

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA	Euxaday Combustível LTDA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ/MF sob o nº 01.487.371/0001-02
Contratante	***JOSÉ DONIZETE DA SILVA***
	Contratado

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:B5F3B014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 712/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 712/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de **aquisição de material para manutenção de veiculo, ÔNIBUS PLACA PRZ-3C01**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material para manutenção de veiculo, ÔNIBUS PLACA PRZ-3C01,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material para manutenção de veiculo, ÔNIBUS PLACA PRZ-3C01,** no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **712/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.189.556/0001-66,** estabelecida na **RODOVIA BR 364**, **SN**,**QUADRA 55, LOTE 01-A, BARRACÃO 01,** Setor/Bairro **NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.836-709**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**,Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **052**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F9A31B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 785/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 785/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de serviços em PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veículo frota da educação municipal, sendo a placa: PRZ-3C01, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviços de **PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veículo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de serviços em **PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veículo frota da educação municipal, sendo a placa: PRZ-3C01,** no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **785/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSE ANTONIO PEREIRA BORGES 44929056187 (FUNILARIA E PINTURA PORTELANDIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 12.031.375/0001-06**, estabelecida na **RUA 10, QUADRA 75 e LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/G**O, CEP **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do FME - Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **ransferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) -** Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **052**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2595FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 786/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 786/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de serviços em PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veículo frota da educação municipal, sendo a placa: RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviços de **PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veículo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de serviços em **PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veículo frota da educação municipal, sendo a placa: RCG-6I98,** no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **786/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSE ANTONIO PEREIRA BORGES 44929056187 (FUNILARIA E PINTURA PORTELANDIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 12.031.375/0001-06**, estabelecida na **RUA 10, QUADRA 75 e LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/G**O, CEP **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para

contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do FME - Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **ransferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) -** Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **052**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D04D471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N 79/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n 79/2026

"Declara DISPENSÁVEL, Solicitação De Aquisição De Uniformes Para O Setor Do Esporte.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado Goiás no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade solicitação aquisição de uniformes no interesse desta
secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação-aquisição de uniformes para o esporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo no valor global de
R$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 79/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **DAKAR SPORT LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.332.450/0001-63, estabelecida R P16, N 38 QUADRAP69 LOTE 23, Birro: SET DOS FUNCIONARIOS GOIANIA/GO CEP: 74.543-040, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.30,** Ficha: **86 ,** Sub Elemento: **14** Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM,** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos**: 000 Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:8AE5CFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSOS Nº. 11162026

##ATO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSOS Nº. 11162026
##TEX **O MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia – GO**, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO,** modo de **DISPUTA ABERTO**, do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico nº. 08-2026**, com a finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustivel,** conforme termo de referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.Regulamentada pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n. 114/2022(regulamentou a lei n. 14.133/2021, no ambito municipal) e Decreto Municipal n. 15/2024 (

regulamentou a licitação na modalidade eletrônica), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
Abertura: O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **02/07/2026, às 10:00 horas, Horário de Brasília na plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/home/login**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
##DAT Portelândia-GO,17/06/2026.
##ASS Silvio de Jesus Batista
##CAR Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:CD1C7AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PROC.N.13142026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 13142026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 142, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 142/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 979, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de dezembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor público municipal, Sr. **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de Matrícula Funcional nº 3.910, objeto do Processo Administrativo de nº 13142026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 142/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:FA64BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 1078/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1078/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de materiais hospitalares para o uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para fornecimento de materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.567,62 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. **1078/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PREMIUM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **27.325.768/0001-91**, estabelecida na R 02, S/N QD.04 LT 19, Bairro Residencial fonte das aguas, Goianira/GO, CEP: 75.370-000, no valor de R$ **3.726,24** (três mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte quatro centavos),), a empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **23.141.314/0001-00**, estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01/02/22/23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, no valor de **R$ 1.284,34** (um mil,

duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **24.382.535/0001-32** , estabelecida na AV Liberdade Quadra 146, Lote 42,Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400 , no valor de **R$ 883,20** (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), a empresa **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **32.321.488/0001-45**, estabelecida na Avenida Goianazes, Nº955, Qd.124 Lt.153, Bairro JD Petrópolis, Goiânia/GO, CEP: 74.460-590, no valor de **R$ 3.673,84** (três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), ,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00** , Ficha: **202**, Sub Elemento: **36**, Fonte de Recursos**: 107** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde , Destinação de Recursos**: 000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:5F12A6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 1150/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1150/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de gêneros alimentícios no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de custeio de fornecimento de gêneros alimentícios no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação custeio de fornecimento de gêneros alimentícios no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$4.250,75 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos),** objeto do Processo Administrativo de n**. 1150/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DUZE SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.**42.658.361/0001-70** , estabelecida na Avenida Goiás, S/N, QD 25 LT 03 Setor Sul CEP: 75.843-000 , Portelândia-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30,** Ficha**: 188**, Sub Elemento:**07**, Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%. , Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:B94595EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 1153/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1153/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de materiais de consumo para o uso da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de custeio de fornecimento de materiais de consumo para o uso da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação custeio de fornecimento de materiais de consumo para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais),** objeto do Processo Administrativo de n**. 1153/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DUZE SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.**42.658.361/0001-70** , estabelecida na Avenida Goiás, S/N, QD 25 LT 03 Setor Sul CEP: 75.843-000 , Portelândia-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30,** Ficha**: 188**, Sub Elemento:**21**, Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%. , Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:4F9947F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.N. 1355/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1355/2026

"Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de Psicólogo Especialidade em neuropsicologia (SMS) por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contratação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos

do Edital de Credenciamento de n. 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de psicólogo especialidade em neuropsicologia (SMS) , de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente (junho a dezembro): R$56.000,00 , relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2026 (junho a dezembro), com valor estimado mensal de **R$8.000,00 (oito mil reais)**,observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. **1355/2026**.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JESSICA CAMPOS SOUZA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n**. 59.452.448/0001-99** , Rua margaridas, Qd 03 Lt 10 S/N, Jardim das Oliveiras, CEP: 75.835-143, Mineiros-go, representado por seu proprietária a Sra. Jessica Campos Souza, brasileira, neuropsicologa, inscrito no CPF/MF sob o n. 038.883.331-99, residente e domiciliado na cidade de Mineiros/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00** , Ficha Orçamentaria: **170**, Sub Elemento: **03**, Recurso**: Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde** Fonte de Recurso: **207**, Destinação dos Recursos: **008** – Piso de Atenção Básica (PAB) , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:8847D1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1409/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1409/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	08	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:3790A1B7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P 40/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 040/2026

Registro de preços para futura aquisição de Herbicidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: AGROBÉLIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ:03.649.963/0001-09, com valor de R$ 37.450,00;
Empresa: ZAIDAN AGRÍCOLA LTDA, CNPJ:63.339.855/0001-61, com valor de R$ 37.450,00;
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada Via Leocádio de Souza Reis, nº 55-A, Central Mul. de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, Jardim Primavera, CEP: 75863-070, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 17 de junho de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:DCF19162

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 001/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 001/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Ana Luzia Ferreira da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua 6 A, Q-7, Lt-10, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5058885 SSP/GO 2ª via** e do CPF n°: *****.395.831-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANA LUZIA FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:45A0CE1E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 002/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 002/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de

maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Gecilene da Silva Conceição**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua 4, nº23, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7372271 PC/GO** e do CPF n°: *****.025.593-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GECILENE DA SILVA CONCEIÇÃO
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0A45A922

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 003/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 003/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Guaracimar Rosa da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Floriano Jose Telles Cabral, nº11, Bairro Helio Leão I, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **mg-13708209 SSP/MG** e do CPF n°: *****.431.376-****, que será lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GUARACIMAR ROSA DA SILVA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:001FA500

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 004/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 004/2026
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Lucas da Costa Gonçalves**, brasileiro(a), estado civil: solteiro, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Celino Ribeiro de Souza, nº11, Bairro Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.430.771-**** e do CPF n°: *****.430.771-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCAS DA COSTA GONÇALVES
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:51FE7F8C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 005/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 005/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Marlene Batista da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Vereador Raul Pereira Ramo, nº19, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3504105 SSP/GO** e do CPF n°: *****.875.351-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARLENE BATISTA DA SILVA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:45F01C22

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 007/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 007/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Vania Pereira dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Bento Almiro Andrade, s/n, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5439913 SPTC/GO** e do CPF n°: *****.968.281-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VANIA PEREIRA DOS SANTOS
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DEA71F44

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 008/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 008/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Bruna Camargo Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua Pedro Joaquim dos Santos, nº16, Bairro Sol Nascente, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5848555 SSP/GO** e do CPF n°: *****.515.931-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

BRUNA CAMARGO SILVA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:37D05D78

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 009/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 009/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Patricia Gouveia Pampalona**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua 7, nº18, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3982550 SSP/GO** e do CPF n°: *****.502.631-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PATRICIA GOUVEIA PAMPALONA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A2B96C26

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 010/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 010/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Marli Marques da Silva de Souza**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à av. José Quintiliano Leão, nº92, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4690105 DGPC/GO** e do CPF n°: ***.671.951-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e

administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARLI MARQUES DA SILVA DE SOUZA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:30057F48

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 011/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 011/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Josefa Germano dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua Jordelino R. Pereira, nº14, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3656560 DGPC/GO** e do CPF n°: *****.042.031-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSEFA GERMANO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:09317240

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 012/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 012/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Wania Alves da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua João Nenem, nº31, Bairro jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3603367 SSP/GO** e do CPF n°: *****.652.171-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

WANIA ALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:56458C65

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 036/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 036/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 12 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Alessandra Gomes Freire Ferreira**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à av. Garibalde Teixeira, nº389, Bairro Helio Leão III, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4226976 SSP/GO** e do CPF n°: *****.828.011-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
FUNDEB: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 12 de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALESSANDRA GOMES FREIRE FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2FBB7B75

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1248, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1248, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **EDNAILSON JOAO DA SILVA SANTOS,** portador do **CPF:***.888.404-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7EF5F7E0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1454, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1454, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Cláusula Terceira – Da Vigência dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado firmados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.."

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.023, de 14 de maio de 2013, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de erro material na redação da Cláusula Terceira – Da Vigência dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado firmados com os candidatos contratados para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Alimentação, oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a correção não altera a natureza, o objeto ou as demais condições dos contratos, limitando-se à adequação do período de vigência;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica retificada a Cláusula Terceira – Da Vigência dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado celebrados com os servidores contratados para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Alimentação**, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 2º Onde se lê:
"O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano."

Leia-se:
"O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano."

Art. 3º A presente retificação aplica-se a todos os contratos firmados para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Alimentação** decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 4º Fica determinada a republicação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Alimentação, oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, com a devida correção promovida por esta Portaria.

Art. 5º A republicação dos contratos será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, por intermédio da Federação Goiana de Municípios – FGM, para fins de publicidade e regularização dos atos administrativos.

Art. 6º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes dos respectivos contratos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário(a)Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AFCFD469

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 008/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Bilga Mendes Vasconcelos Vieira, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua C-03, nº 37, Conjunho Capelinha, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 2477537 DGPC/GO, e do CPF: ***.828.011-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°008/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de junho de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1E2187F0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 014/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 014/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Elisangela Moreira Nascimento, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 03, nº 54, Bairro Parque Flamboyant, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5103394 SPTC/GO, e do CPF: ***.051.921-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°014/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de junho de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A3C22F6A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 042/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 042/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Wilma Queiroz da Silva Malta, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Odilio Pascoal, nº 71, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 4101600 DGPC/GO, e do CPF: ***.747.151-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°042/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de junho de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A6EE1ADE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 249/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 249/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Alessandra Gomes Freire Ferreira, brasileiro (a), Merenderira, residente e domiciliado à Avenida Garibaldi Teixeira, nº 389, Bairro Helio Leao, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 4226976 PC/GO, e do CPF: ***.828.011-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°249/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de junho de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:57452291

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 260/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 260/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Gecilene da Silva Conceição, brasileiro (a), Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua 02, nº 108, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7372271 PC/GO, e do CPF: ***.025.593-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°260/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de junho de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4AEC26F6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 273/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 273/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Michelly Lacerda Silva, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Timoteo de Paula, nº 176, Setor Central, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7513978 SSP/GO, e do CPF: ***.633.431-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,**

doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°273/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **15 dias do mês de junho de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0A483BC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 251/2026 (RETIFICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 251/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8776/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para o veículo palio OMY-3746, com especificações em anexo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, art. 75 § 7º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da pessoa juridica **RENATO MARCOS DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 29.275.445/0001-66**, com sede administrativa na Av. Alvorada, nº 18, Setor Planalto, Rialma - GO, CEP 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para o veículo palio OMY-3746, com especificações em anexo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go, perfazendo um o valor global de **R$ 5.385,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 20 dias do mês de Maio de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:C47FD308

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4582/2026.

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que estará aberto a partir do dia 18 de junho de 2026 o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026 para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para a prestação de serviços especializados de (Fisioterapeuta ABA, Fonoaudiólogo ABA, Neuropediatra, Psicólogo ABA e Terapia Ocupacional) aos pacientes neurodivergentes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Turvelândia/Go, conforme condições definidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos. Maiores informações e retirada do edital poderão ser obtidos no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia-Goiás, 17/06/2026.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:7A4260F6

